



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 345, de 24 de maio de 2019

Altera a Portaria nº 479/2018, que nomeou os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 13 e 17 da Lei nº 1.929, de 4 de maio de 2006,

considerando o resultado das eleições para os Conselhos de Administração e Fiscal do TOLEDOPREV, realizadas no período de 26 a 30 de outubro de 2018;

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 001/2019, desta data, da Coordenação de Previdência – TOLEDOPREV,

RESOLVE:

Art. 1º – A Portaria nº 479, de 19 de novembro de 2018, que nomeou os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais de Toledo (TOLEDOPREV), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

...

III – Angela Angnes Ceretta, representante dos segurados aposentados e beneficiários; Suplente: Angela Maria Zoletti.

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 346, de 24 de maio de 2019

Exonera, a pedido, servidoras públicas municipais de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam exoneradas, a pedido, as seguintes servidoras públicas do Município de Toledo:

I – **Angela Cristina Bortoncello Jarabiza**, do cargo de Médico T4 – Clínico Geral I, Grupo Ocupacional B-5, a contar de **15 de maio de 2019**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 22.933, de 15 de maio de 2019;

II – **Grazyele Feldkircher**, do cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **16 de maio de 2019**, conforme Requerimento protocolizado na municipalidade sob nº 23.227, de 16 de maio de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 347, de 24 de maio de 2019

Altera a Portaria nº 92/2019, que designou Coordenadores e Coordenadoras de escolas e de áreas pedagógicas da Secretaria da Educação do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 446/SMED, de 22 de maio de 2019, da Secretaria da Educação do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – O artigo 1º da Portaria nº 92, de 5 de fevereiro de 2019, que designou Coordenadores e Coordenadoras de escolas e de áreas pedagógicas da



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 2

Secretaria da Educação do Município, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º – ...

I – na Escola Municipal Alberto Santos Dumont:

a) Arlete Berdusco de Souza Frank, 20 horas;

...”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EDNA HELOISA SCHAEFFER AMARAL

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA
DE PREÇOS Nº 018/2019**

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que, fica prorrogado o prazo de abertura da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2019**, cujo objeto é a **contratação por meio de estimativo, de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos**, inicialmente prevista para o dia 27 de maio de 2019, às 08h30min, tendo em vista o equívoco na contagem do prazo legal entre a publicação e a data de abertura. A sessão ocorrerá no dia **14 de junho de 2019, às 08h30min**. VALOR MÁXIMO: R\$ 490.200,00 (quatrocentos e noventa mil e duzentos reais).

O edital encontra-se à disposição para retirada no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico e sinalização horizontal nas ruas Almirante Barroso, Avenida Tiradentes, Armando Luiz Arrosi no bairro Centro, neste município de Toledo - PR; **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 199.733,19 (cento e noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos); **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e entrega da nota fiscal. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 0282/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico e sinalização horizontal nas ruas Almirante Barroso, Avenida Tiradentes, Armando Luiz Arrosi no bairro Centro, neste município de Toledo - PR. **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de R\$ 199.733,19 (cento e noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais e dezenove centavos). Contrato firmado em 23 de maio de 2019, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 037/2019.

EXTRATO CONTRATO Nº 0194/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.

OBJETO: Estimativa para fornecimento de passagens rodoviárias de ônibus metropolitano e convencional a atletas e técnicos das modalidades esportivas do Município de Toledo, os quais o representam em eventos esportivos Regionais, Estaduais e Nacionais, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 15.874,56 (quinze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhados o valor mensal de R\$ 1.322,88 (Mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Contrato firmado em 24 de maio de 2019, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2019.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 3

EXTRATO CONTRATO Nº 0213/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a NUCTECH DO BRASIL LTDA.

OBJETO: Contratação da Empresa NUCTECH DO BRASIL LTDA, CNPJ 19.892.624.0001-99, pelo período de 12 (doze) meses, para a prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, caso necessário, para equipamento de Raios-X de inspeção de bagagem - Marca NUCTECH CX6040BI, instalado no Aeroporto Luiz Dalcanale Filho Toledo/PR. VALOR MÁXIMO: R\$ 65.501,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e um reais). Contrato firmado em 23 de maio de 2019, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019.

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Em virtude de infração a LEI "R" Nº 83, de 10 de agosto de 2016, que dispõe sobre veículos abandonados em vias e logradouros públicos do Município de Toledo PR, ficam cientes os proprietários dos veículos abaixo relacionados, que deverão, no prazo de 10 dias a contar desta data, providenciar a regularização. Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Veículos:

FORD/CORCEL II -PLACAS-ABV-5750
GM/MONZA – PLACAS- AAC-5630
M.BENZ/364- PLACAS- ABC-0966
FORD/VERONA- PLACAS- JYC-4736
GM/CELTA- PLACAS- ANA-5351
FIAT/TEMPRA – PLACAS- AFH-3686
GM/MONZA- PLACAS – AEE-6725
VW/FUSCA – PLACAS - AGT – 3147
GM/KADETT - PLACAS - MMO-4578

Toledo, 23 de maio de 2019

Genuir Giaretta
Coordenador de Fiscalização de Trânsito

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal da Saúde de Toledo, convida os interessados para participarem da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL, relativa aos meses de JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2019, que será realizada no dia 30 DE MAIO – quinta-feira, a partir das 18h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Toledo.

Vossa presença é muito importante para a avaliação dos serviços de saúde do Município de Toledo.

Atenciosamente,

Denise Liell

Secretária Municipal de Saúde de Toledo/Pr.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 11/2019

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com das obras de obras de reurbanização da Rua Arlei Leonardi, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros e o Lote Rural nº 04, localizada no bairro Vila Pioneiro, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
28522	1469	1	15267	1268	6
28199	1470	385	15268	1268	7
36827	1470	399	64797	1269	2
37384	1470	414	64798	1269	2
28175	1470	40	64799	1269	2
29083	1215	295	64800	1269	2
12803	1215	212	12734	1269	3
11623	1214	10	12735	1269	4
11614	1214	1	12736	1269	5
11558	53	354	12737	1269	6
12313	1208	7	12643	1209	13
12314	1208	8	12644	1209	14
12315	1208	9	12764	1212	13
12316	1208	10	12765	1212	14
15078	1205	8	40808	1213	184
15079	1205	9	40809	1213	198
15080	1205	10	37780	1213	210
15081	1205	11	12294	1213	235
15082	1205	12	12267	1216	13
15083	1205	13	12268	1216	14
15263	1268	2	28296	1221	13
15264	1268	3	48371	1221	245
15265	1268	4	48372	1221	249
15266	1268	5	28321	1468	12

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS

OBRA: REURBANIZAÇÃO DA RUA ARLEI LEONARDI

TRECHO ENTRE A RUA DOS PIONEIROS E LOTE RURAL Nº46

LOCALIZADO NO BAIRRO VILA PIONEIRO

TOLEDO – PARANÁ

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução da obra de reurbanização Rua Arlei Leonardi, compreendendo o trecho entre a Rua dos Pioneiros e Lote Rural nº46, localizado no Bairro Vila Pioneiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos



Rua Arlei Leonardi, entre rua dos Pioneiros e lote rural nº46, Vila Pioneiro, Toledo – PR, extensão total 590m – Imagem extraída do Google Maps.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT, disponíveis no site www.dnit.gov.br.

2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego da via e cause o mínimo de transtorno principalmente para a região comercial.

A área de demolição de calçadas está indicada no projeto e deve ser retirada totalmente para melhor assentamento do novo passeio.

A retirada de arborização existente deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas por completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1 PLACA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

4. RECAPEAMENTO

O trecho a ser recapeado encontra-se bastante deteriorado, devido ao alto tráfego e vida útil do pavimento já ultrapassada.

Visando melhorar as condições de trafegabilidade e aumentar a segurança da via, foi detectada a necessidade de executar recapeamento asfáltico sobre pavimento desgastado, conforme projeto.

O pavimento desgastado passará a funcionar como base semi-rígida de boa capacidade de suporte. Antes de executar o recapeamento do pavimento desgastado, deve-se verificar todos os pontos onde aparecem defeitos provenientes do sub-leito; estes defeitos deverão ser rigorosamente reparados, caso contrário transmitir-se-ão ao recapeamento.

Após esta operação, procede-se a limpeza através de varredura com vassourão. Em seguida executa-se banho de ligação com material betuminoso, emulsão RR-1C. A seguir, deixa-se o material betuminoso em cura até que adquira propriedades ligantes, sendo sua função a ligação entre o velho pavimento e o novo. Imediatamente após a cura, procede-se o recapeamento asfáltico.

Inicialmente a aplicação é feita manual, para regularização da superfície de rolamento. Em seguida, aplica-se o revestimento asfáltico com vibro-acabadora, para proporcionar um perfeito acabamento.

4.1 ESPECIFICAÇÕES

4.1.1 Pintura De Ligação - Especificação De Serviço (Der - Es - P 15-71)

4.1.1.1 Generalidades

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- a) cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b) asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4
- c) alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
- d) emulsões asfálticas, tipos RR-1C, RR-2C;

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100° C.

Controles

Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

para emulsões asfálticas:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra.
- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
- 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
- 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

Controle de Uniformidade de Aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

Concreto Asfáltico Usinado a Quente C.A.U.Q. (Der - Es - P 22-71)

4.1.2.1 Generalidades

Concreto asfáltico é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Sobre a base imprimida, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

4.1.2.2 Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

4.1.2.3 Materiais Betuminosos

4.1.2.3.1 Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo de se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50% . Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão:

$$1+g>6e, \text{ onde;}$$

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$$1+1,25 g > 6e \text{ sendo } g, \text{ a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.}$$

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

4.1.2.3.2 Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555.

4.1.2.3.3 Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente dividido, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA
	PASSANDO
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

4.1.3 Composição Da Mistura

A composição do concreto asfáltico deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO.		
	mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100
½"	12,7	-	-	85-100



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30
Nº 100	0,074	1-8	3-8	5-10

Betume solúvel no

CS(+)% ²	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
	Camada de ligação (BINDER)	Camada de ligação e rolamento	Camada de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 1/2"	9,5-38,0	+7
Nº 40-Nº 4	0,42-4,8	+5
Nº 80	0,18	+3
Nº 200	0,074	+2

Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

50	Base do Diagrama							
	Densidade aparente do Grão do Agregado							
40								
30								
20								
10	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"

Diâmetro Máximo do Agregado.

4.1.4 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

4.1.4.1 Depósito para material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

ligante betuminosa, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.

4.1.4.2 Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjunto com dispositivos para sua dosagem.

4.1.4.3 Usina para Mistura Betuminosa

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

4.1.4.4 Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

4.1.4.5 Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

4.1.4.6 Caminhões para o transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçamba metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com águas e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.

4.1.5 Execução

Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25+3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

4.1.6 Produção Do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

4.1.6.1 Transporte do Concreto Betuminoso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessários, para que mistura seja colocado na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

4.1.6.2 Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5 , para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

4.1.7 Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

4.1.7.1 Controle de Qualidade Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:

a) para cimento asfáltico

- 1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar à obra.
- 1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.
- 1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.
- 1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.

b) para alcatrões:

- 1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.
- 1 ensaio de destilação, para 500 t.

4.1.7.2 Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:

- 2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³.
- 1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

4.1.7.3 Controle de Qualidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0.3\%$ da fixada no projeto.

4.1.7.4 Controle da Graduação da mistura de agregados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

4.1.7.5 Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:

- a) do agregado, no silo quente da usina.
- b) do ligante da usina
- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

4.1.7.6 Controle das Características Marshall da mistura

Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

4.1.7.7 Controle da Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

4.1.7.8 Controle da Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.1.7.9 Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

5. PISOS

5.1 MEIO-FIO

Para a execução do meio-fio deverá ser executado meio-fio com sarjeta moldado "in-loco" e meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado "moldado in-loco", juntando o meio-fio com sarjeta com o meio-fio pré-moldado, conforme detalhe em projeto.

A contenção do piso de pavimento asfáltico deverá ser executada com guia de concreto "moldado in-loco".

5.2 PAVIMENTO ASFÁLTICO

Será utilizado piso de pavimento asfáltico nas calçadas.

Após o preparo do solo com base de pedra graduada com espessura de 10cm, pintura de ligação RR-1C e camada asfáltica massa fina de 3cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

6. PAISAGISMO

O plantio deverá ser em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado com utilização de adubos para o posterior plantio.

A espécie de grama a ser plantada será do tipo esmeralda em leivas. Após o plantio deverá ser colocada uma camada de 3,0 cm de terra sobre as leivas, sendo que a molha da grama deverá ser executada pela empresa durante um período de 30 dias.

Para o plantio das árvores deverá ser respeitada a locação de projeto. As covas deverão ser adubadas e receber uma estaca de madeira com 1,30m de altura, pintada na cor verde com a ponta superior branca. A espécie a ser plantada será "MANDUIRANA" e "CAROBA".

Para arborização:

Abertura de uma cova com no mínimo 0,40 m de largura, 0,40 m de comprimento e 0,40 m de profundidade;
Retirada de toda a terra desta cavidade, substituído com preparada para o plantio, com no mínimo 150gr de adubo químico (4x14x8), 100 gr de calcário domelitico e 20 % de composto orgânico(terra vegetal ou húmus de minhoca);
Plantio da muda ao centro da cavidade de forma que a mesma fique reta, sendo que para a escora e condução da planta se faz necessário a colocação de um tronco de madeira tratada, se for serrada no mínimo caibro com 5X6 cm ou roliça com no mínimo de 6,0 cm de diâmetro, sendo necessária a amarração com borracha em tiras para evitar danos no caule;
Após o plantio deve-se realizar a irrigação no mínimo por trinta dias, com regas alternadas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados, as dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

ELIS FERNANDA HENN
ARQUITETA E URBANISTA – CAU A117573-4
DEPTO. DE PLANEJAMENTO URBANO

TOLEDO, 10 DE JANEIRO DE 2018.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Página 14

Edição nº 2.320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Município:		TOLEDO							
Projeto :		REURBANIZAÇÃO RUA ARLEI LEONARDI							
Local da Obra:		RUA ARLEI LEONARDI							
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	C/BDI	UD	PROJETO ORIGINAL				
					QUANT	UNIT	Paranacida de(R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							17.260,04
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	116,06	m3	115,29	110,48	13.380,56	12.737,24	
74209/1	SEIL	Placa de Obra 4,00 x 2,00	2019,75	un	1,00	1.922,80	2.019,75	1.922,80	
	COTAÇÃO	Retirada de Abrigo de Ônibus - (Inclusive transporte até o pátio da prefeitura)	1300,00	un	2,00	1.300,00	2.600,00	2.600,00	
2		TERRAPLENAGEM							11.574,82
400500	DER	Colchão Drenante Areia Fund. Aterros	89,46	m3	28,35	85,16	2.536,19	2.414,29	
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm	37,39	un	49,00	35,59	1.832,11	1.743,91	
411000	DER	Escavação em 1ª Categoria	6,76	m3	1.153,44	6,43	7.797,25	7.416,62	
3		BASE / SUB-BASE							75.701,61
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	2,96	m2	3.512,27	2,81	10.396,32	9.869,48	
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	1,55	m2	50,40	1,47	78,12	74,09	
516200	DER	Rachão s/ britagem	89,02	m3	227,37	84,74	20.240,48	19.267,33	
531000	DER	Brita Graduada	130,59	m3	373,96	124,32	48.835,44	46.490,71	
4		REVESTIMENTO							242.025,68
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	0,30	m2	4.605,87	0,29	1.381,76	1.335,70	
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)	6,48	m2	3.512,27	6,16	22.759,51	21.635,58	
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)	1,66	m2	8.154,14	1,58	13.535,87	12.883,54	
534908E	DER	Lajotas de Concreto e=8cm - sem colchão	65,52	m2	21,60	62,37	1.415,23	1.347,19	
534908A	DER	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	71,82	m2	28,80	68,37	2.068,42	1.969,06	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	394,26	ton	540,47	375,33	213.085,70	202.854,61	
5		MEIO-FIO E SARJETA							35.061,49
606700A	DER	Remoção de Meio-Fio	9,03	m	1.150,00	8,59	10.384,50	9.878,50	
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	31,68	m	821,00	30,15	26.009,28	24.753,15	
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"	25,09	m	18,00	23,88	451,62	429,84	
6		PAISAGISMO / URBANISMO							26.577,73
532500	DER	Colchão de Areia (calçadas e outros)	99,55	m3	2,50	94,77	248,88	236,93	
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	138,81	un	87,00	132,14	12.076,47	11.496,18	
85180	SEIL	Plantio de Grama esmeralda em rolo	10,39	m2	604,30	9,89	6.278,68	5.976,53	
		Fincadinha de concreto 10 x 10 cm (moldada in loco)	10,47	m	847,00	10,47	8.868,09	8.868,09	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Página 15

Edição nº 2.320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						46.566,22	
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional	48,04	ud	52,00	45,73	2.498,08	2.377,96	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	26,47	m2	790,26	25,19	20.918,18	19.906,65	
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE	360,50	m2	3,42	343,19	1.232,91	1.173,71	
821300	DER	Suporte metálico galvanizado d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	495,90	ud	16,00	472,09	7.934,40	7.553,44	
820000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	579,19	ud	12,00	551,38	6.950,28	6.616,56	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	587,51	ud	14,00	559,30	8.225,14	7.830,20	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	581,78	ud	2,00	553,85	1.163,56	1.107,70	
9		SERVIÇOS DIVERSOS						16.107,05	
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra	77,87	m3	2,50	74,13	194,68	185,33	
600000	DER	Escavação Manual de Valas	43,52	m3	4,00	41,43	174,08	165,72	
	COTAÇÃO	Lixeira Com Base Tubular 2 1/2 x 2mm, Lixeira Em Chapa Perfurada Nº18 Furo 8 Mm Redondo 320x320 Boca; Pintura Epóxi Eletrostática; Solda Mig; Parafuso 10mm e Porca-rebite 10mm, Tampão de Metal Arredondados, Fixação de 30cm Abaixo do Concreto. Completa, Conforme Projeto. Fornecimento e Instalação.	507,00	un	28,00	507,00	14.196,00	14.196,00	
	COTAÇÃO	Esfera de concreto (função tipo defesa) de diâmetro 50cm com pintura acrílica amarela. Completa. Fornecimento e Instalação.	390,00	un	4,00	390,00	1.560,00	1.560,00	
10		DRENAGEM						16.402,40	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	27,07	m3	2,62	25,77	70,92	67,52	
606700	DER	Demolição de Concreto Simples	116,06	m3	6,00	110,48	696,36	662,88	
61040a	DER	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	72,40	m	8,00	68,92	579,20	551,36	
BLDA120	DER	B.L. Dupla Alvenaria H até 1,20 m	1985,38	un	8,00	1.890,08	15.883,04	15.120,64	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)						5.203,84	
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	58,92	un	6,00	56,09	353,52	336,54	
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado	84,16	un	6,00	80,12	504,96	480,72	
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	126,24	un	5,00	120,18	631,20	600,90	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	75,74	un	5,00	72,10	378,70	360,50	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	61,72	un	5,00	58,75	308,60	293,75	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa	41,76	un	5,00	39,75	208,80	198,75	
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	3080,55	gb	1,00	2.932,68	3.080,55	2.932,68	
PREÇO GLOBAL							516.023,39	492.480,88	492.480,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de reurbanização, excluídos os custos referentes à recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de trânsito, será R\$ 289.724,11 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 22 de maio de 2019.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do § único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e considerando o contido no § 1º e 2º do artigo 157 Lei Orgânica do Município de Toledo.

CONVIDA a população em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, dia 29 de maio de 2019, às 18h00, no Auditório Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal, objetivando a apresentação e discussão das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 12/2019

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III) e na Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com das obras de obras de reurbanização da Rua Mario Fontana, no trecho compreendido entre a Rua dos Pioneiros e a Avenida Egydio Gerônimo Munaretto, localizada no bairro Vila Pioneiro, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
40759	CHAC	200A	15286	1202	3
25992	D1	1	26053	1202	2
11218	D1	3	26054	1202	1
11219	D1	4	11499	890	18
11220	D1	5	11498	890	17
12657	D2	1	11497	890	16
12658	D2	2	11496	890	15
12659	D2	2A	11495	890	14
12660	D2	3	11423	893	16
12661	D2	239	11422	893	15
12662	D2	4	11421	893	14
11185	1	N	11420	893	13
15124	6	646	11419	893	12
14290	7	608	11387	921	12
11596	8	80	11386	921	11
15280	1202	6	63400	921	10
54694	1202	5	63401	921	10
54695	1202	5	11384	921	9
15287	1202	4	38522	LR	4

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
Secretaria de Planejamento Estratégico

MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS
OBRA: REURBANIZAÇÃO RUA MÁRIO FONTANA
TRECHO ENTRE A RUA DOS PIONEIROS E AVENIDA EGYDIO GERÔNIMO MUNARETTO – BAIRRO VILA PIONEIRO
TOLEDO – PARANÁ

• CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução da obra de reurbanização Rua Mário Fontana, compreendendo o trecho entre a Rua dos Pioneiros e Avenida Egydio Gerônimo Munaretto, que conta com:

- *Recapeamento asfáltico 4 cm da pista de rolamento existente;*
- *Recomposição asfáltica nos trechos mais comprometidos da pista de rolamento;*
- *Meio-fios novos para os trechos quebrados ou inexistentes;*
- *Execução de camada asfáltica 2 cm para o passeio existente (em lajota sextavada). Os trechos de passeio existente que foram quebrados pelas raízes das árvores, terão camada asfáltica mais espessa - 3 cm;*
- *Substituição do trecho de ciclofaixa por ciclovia. Para a ciclovia nova serão executadas todas as camadas, para a ciclovia existente somente o recapeamento;*
- *02 Travessias elevadas em paver 8 cm;*
- *01 Cruzamento elevado em paver 8 cm;*
- *Rampas de acessibilidade para integração dos dois lados da via;*
- *Complementação de calçada (do lado residencial) em concreto 5 cm;*
- *Execução de praça com 04 módulos (quatro quadras) com paginação de piso, lixeiras, bancos, mesas de jogos, equipamentos de Academia da Terceira Idade;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

- *Reaprumagem de postes tortos e deslocamento de um poste muito próximo ao passeio (verificar Memorial de Projeto Elétrico);*
- *Substituição das lâmpadas de vapor de sódio nos postes por iluminação em LED (verificar Memorial de Projeto Elétrico);*
- *Projeto de sinalização horizontal e vertical (verificar Memorial de Sinalização);*

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA.

Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

É obrigatório o controle tecnológico das obras de pavimentação asfáltica, devendo ser exigido da construtora o Laudo Técnico de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências normativas do DNIT.

O Controle Tecnológico deve ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviços e normas do DNIT, disponíveis no site www.dnit.gov.br.

• **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

Para a execução dos serviços, as demolições deverão ser executadas obedecendo a um cronograma de obras que não prejudique o tráfego na Rua e cause o mínimo de transtorno principalmente para a região comercial.

Se houver necessidade de retirada de árvores mortas, a retirada de arborização existente deverá ser feita em sua íntegra, ou seja, suas raízes deverão ser retiradas por completo utilizando-se equipamentos ou de forma manual.

Os galhos com folhagens deverão ser levados até o aterro sanitário e a madeira grossa deverá ser picada e seu destino será definido pela fiscalização da obra.

• **SERVIÇOS PRELIMINARES**

3.1 PLACA

Placa de obra em chapa metálica com dimensões 4,00 x 2,00 m e adesivos informativos, conforme especificado no manual do OGU.

3.2 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

• **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO**

O trecho a ser recapeado na pista de rolamento, encontra-se bastante deteriorado, devido ao alto tráfego de veículos pesados e vida útil do pavimento já ultrapassada.

Visando melhorar as condições de tráfego e aumentar a segurança da via, foi detectada a necessidade de executar recapeamento asfáltico na pista, conforme projeto.

O pavimento desgastado passará a funcionar como base semirrígida de boa capacidade de suporte. Antes de executar o recapeamento do pavimento desgastado, deve-se verificar todos os pontos onde aparecem defeitos provenientes do sub-leito; estes defeitos deverão ser rigorosamente reparados, caso contrário transmitir-se-ão ao recapeamento.

Após esta operação, procede-se a limpeza através de varredura com vassourão. Em seguida executa-se banho de ligação com material betuminoso, emulsão RR-1C. A seguir, deixa-se o material betuminoso em cura até que adquira propriedades ligantes, sendo sua função a ligação entre o velho pavimento e o novo. Imediatamente após a cura, procede-se o recapeamento asfáltico.

Inicialmente a aplicação é feita manual, para regularização da superfície de rolamento. Em seguida, aplica-se o revestimento asfáltico com vibro-acabadora, para proporcionar um perfeito acabamento.

No passeio existente (em lajota sextavada), será realizada uma camada asfáltica com espessura indicada no projeto. Nos trechos de passeio quebrados (pelas raízes das árvores), será realizada uma camada asfáltica com maior espessura (tipo lombada), para cobrir as raízes, de maneira que o para que o passeio fique regularizado.

4.1 ESPECIFICAÇÕES

4.1.1 Pintura De Ligação - Especificação De Serviço (Der - Es - P 15-71)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

4.1.1.1 Generalidades

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

- Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

- a. cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b. asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4
- c. alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
- d. emulsões asfálticas, tipos RR-1C,RR-2C;

A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

- Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá, também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

- Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminosa deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- a. de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- b. de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- c. de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfáltica.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100° C.

- Controles

- Controle de Qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

- para emulsões asfálticas:
 - 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
 - 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

- Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

- Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a. Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- b. Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

- Controle de Uniformidade de Aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

- Concreto Betuminoso Usinado a Quente C.B.U.Q. (Der - Es - P 22-71)
- Generalidades

Concreto betuminoso é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimida, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

- Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.

- Materiais Betuminosos

4.1.2.3.1 Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo de se constituir de fragmentos são, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão:

$$1+g>6e, \text{ onde;}$$

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Não se dispõem de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$1+1,25g > 6e$ sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

4.1.2.3.2 Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555.

4.1.2.3.3 Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente dividido, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
N° 40	100
N° 80	95
N° 200	65

4.1.3 Composição Da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA	PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO.		
	mm	A	B
2"	50,8	100	-
1 1/2"	38,1	95-100	100
1"	25,4	75-100	95-100
3/4"	19,1	60-90	80-100
1/2"	12,7	-	-
3/8"	9,5	35-65	45-80
N° 4	4,8	25-50	28-60
N° 10	2,0	20-40	20-45
N° 40	0,42	10-30	10-32
N° 80	0,18	5-20	8-20
N° 100	0,074	1-8	3-8

Betume solúvel no

CS(+)%	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
²			
	Camada	Camada	Camada
	de ligação	de ligação	de rolamento
	(BINDER)	e rolamento	

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 1/2"	9,5-38,0	+7
N° 40-N° 4	0,42-4,8	+5
N° 80	0,18	+3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Nº 200	0,074	+2
--------	-------	----

Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação.

As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

50	Base do Diagrama							
40	Densidade aparente do Grão do Agregado							
30								
20								
10	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"

Diâmetro Máximo do Agregado.

4.1.4 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

- Depósito para material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminosa, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.

- Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjunto com dispositivos para sua dosagem.

- Usina para Mistura Betuminosa

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

- Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

- Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

- Caminhões para o transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçamba metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com águas e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.

4.1.5 Execução

Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de 10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

4.1.6 Produção Do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

4.1.6.1 Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessários, para que mistura seja colocado na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

4.1.6.2 Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rodada. Em qualquer caso, à operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

4.1.7 Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

4.1.7.1 Controle de Qualidade Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:

- a. para cimento asfáltico
 - 1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.
 - 1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.
 - 1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.

- a. para alcatrões:
 - 1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.
 - 1 ensaio de destilação, para 500 t.

4.1.7.2 Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:

- 2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³.
- 1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

4.1.7.3 Controle de Qualidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0.3\%$ da fixada no projeto.

4.1.7.4 Controle da Graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

4.1.7.5 Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:

- a. do agregado, no silo quente da usina.
- b. do ligante da usina
- c. da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.
- d. da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

4.1.7.6 Controle das Características Marshall da mistura

Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

4.1.7.7 Controle da Compressão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximos do local onde serão realizados furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

4.1.7.8 Controle da Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

4.1.7.9 Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas régua, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das régua.

• PISOS

5.1 MEIO-FIOS E GUIAS DE CONCRETO

Deverá ser executado:

- Meio-fio com sarjeta moldado "in-loco" para os meio-fios das calçadas - altura de 25 cm.
- Guia de concreto moldado "in-loco" tipo fincadinho para a faixa de serviço - altura de 10 cm.
- Meio-fio de concreto moldado "in-loco" para o travamento dos pavers das travessias - altura de 25 cm.
Seguir todas as especificações conforme projeto.

5.2 TRAVESSIAS E CRUZAMENTO ELEVADO EM PAVER

Para as duas travessias e cruzamento elevado será utilizado piso de bloco de concreto intertravado tipo "Paver" no formato retangular, 8 cm, cores conforme o projeto.

- Após o preparo do solo (base compacta) deve se espalhar o pó de pedra com espessura de 5 cm, e em seguida deverá ser feita a colocação dos blocos, sempre com linhas de direcionamento.
- O assentador deve se posicionar sobre a área já pavimentada. A cada trecho de no máximo 03 metros de comprimento deverá ser feita uma compactação.
- Nas bordas externas dos pisos, os blocos deverão ficar encostados na guia de concreto moldado "in loco", conforme detalhe em projeto arquitetônico.
- Para o rejuntamento dos blocos assentados será espalhada areia fina e seca com vassourão e rodo.
- Na compactação será utilizada a placa vibratória.
- Ao finalizar o serviço deverá ser feita uma compactação geral de todo o trecho depois de retirado o excesso de areia.

5.2.1 Especificações Técnicas

- TRAVESSIAS E CRUZAMENTOS- Altura do paver conforme projeto= 8,00 cm;
- Resistência característica estimada à compressão $\geq 25\text{MPa}$;
- Atender às especificações da NBR 9781/1987;
- Apresentar Selo de Qualidade ABCP (Associação Brasileira de Cimento Portland) da empresa fornecedora;
- **Peso aproximado = 2,7Kg;**
- **Deverá ser apresentada previamente à FISCALIZAÇÃO uma amostra destes materiais para aprovação da cor e modelo e apreciação do Selo de Qualidade da Empresa fornecedora expedido pela ABNT.**

5.3 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

As rampas de acessibilidade deverão ser executadas de acordo com as normas da ABNT NBR 9050, em concreto alisado na espessura de 5,0 cm sobre lastro de brita e=3,0 cm, e aplicação de 02 demãos de tinta resina acrílica na cor azul (cor conforme NBR 9050) com aplicação do símbolo internacional na cor branca.

- 5.4 PASSEIO EM CONCRETO (LADO RESIDENCIAL E PRAÇA):

Será executada calçada em concreto com espessura de 5 cm para a complementação da calçada existente do lado residencial. Para a praça de 04 módulos (quadras), o piso também será em concreto 5 cm, com paginação e amarelinha nas cores indicadas conforme projeto.

5.4.1 Especificações técnicas:

Regularização e compactação de subleito será com até 20cm de espessura, com lastro de brita e compactação mecânica. **Execução** de passeio em concreto, traço 1:3:5, preparo mecânico, espessura de 5cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.

5. CICLOVIA

Para a nova ciclovia será feita a compactação e regularização da sub-base, posteriormente base de brita graduada 10 cm, imprimação asfáltica, pintura de ligação e camada de CAUQ 2 cm. Para o recapeamento da ciclovia existente será realizada somente as camadas superiores: pintura de ligação e camada de CAUQ 2 cm.

6. PAISAGISMO

Será plantada grama esmeralda - Zoysia japonica para o novo canteiro entre a Rua Mário Fontana e Av. Egidio Gerônimo Munaretto. Área e detalhes conforme o projeto.

Já para a faixa de serviço existente, serão plantadas 05 unidades das árvores Plátanos (*Platanus sp.*). Verificar locação das mudas conforme o projeto.

As mudas deverão ser plantadas em solo nivelado na altura do meio-fio existente sendo que a terra excedente deverá ser removida e o solo perfeitamente preparado conforme segue memorial.

Para a locação de plantio das árvores Plátanos (*Platanus sp.*) deverá ser acompanhado por um profissional técnico da prefeitura.

6.1 ESPECIFICAÇÕES

- Das mudas de árvores:

- Altura mínima do fuste: 1,80 m;
- Altura mínima total: 2,20 m;
- Estar rustificada;
- Estar viçosa e resistente, capaz de sobreviver a pleno sol;
- Possuir fustes retílineos, rijos e lenhosos, sem deformações que venham a comprometer o seu uso na arborização urbana.

- Do Plantio das árvores:

A CONTRATADA deverá fornecer pessoal qualificado p/ execução global (material e mão de obra) do plantio de mudas de espécies arbóreas no perímetro urbano, incluso fornecimento, serviços de abertura de covas, adubação, tutor, tutoramento/amarrio e irrigação.

Os serviços constituem:

- Execução de covas para o plantio. As covas deverão ser de 40x40x40 cm;
- Colocação de adubo orgânico devidamente curtido, na dosagem de 100g/cova, misturado a terra;
- Colocação de calcário calcítico, na dosagem de 100 g/cova misturado a terra;
- Deverá ser retirados da cova todo e qualquer material prejudicial ao desenvolvimento da muda, tais como tijolos, pedra, metais, plásticos, entre outros; e dispor adequadamente as embalagens vazias provenientes das mudas;
- Colocação do tutor com material resistente conforme especificação;
O tutor poderá ser de madeira ou ferro galvanizado;
- Quando de madeira poderá ser, ou:
 - Madeira roliça (eucalipto ou outra madeira resistente)- com diâmetro mínimo de 8 cm e comprimento 2,5 metros;
 - Madeira serrada (caibro resistente)- 5,0cm x 5,0 cm x 2,5 m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

- Madeira roliça, de outro material, com mínimo de 4 cm de diâmetro x 2,5 m
- Quando de ferro:
- Palanque de cerca com bitola e comprimento padrão de fábrica, encontrado pronto no mercado.

O tutor deverá ser colocado ao lado do torrão de mudas;

As mudas deverão ser amarradas com material que não venha anelar a muda, isto é, machucar a casca, podendo ser corda ou borracha. Caso ocorra anelamento a CONTRATADA deverá substituir a muda por outra sem ressarcimento financeiro por essa substituição;

Após o plantio deverão ser regadas as mudas pelo período de (30) trinta dias;

Reposição de mudas (seja muda quebrada, arrancada, anelada ou morta), recolocação de tutores (arrancados, tortos, etc) e tratos culturais pelo mesmo período.

Será de responsabilidade da CONTRATADA todo equipamento necessário para execução dos serviços como enxada, pá, perfuratriz, carrinho de mão, veículo para transporte, enfim todos os equipamentos e ferramentas para a execução dos serviços, além de todo o pessoal necessário ao desempenho do trabalho, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e exigências de leis trabalhistas.

7. MOBILIÁRIO URBANO

7.1 LIXEIRA METÁLICA

As lixeiras devem ser locadas conforme projeto arquitetônico, fixadas de acordo com o detalhamento.

7.1.1 Informações Técnicas

Lixeira em aço carbono, com base tubular 2 1/2 x 2mm, corpo da lixeira em chapa perfurada nº18 furo 8 mm, redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda MIG; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto.

7.2 BANCO EM CONCRETO (PADRÃO MUNICÍPIO)

Os bancos serão executados em concreto armado aparente, com assento de 206 cm de comprimento, 50 cm de largura e 11 cm de espessura. O assento deverá ser fixado sobre uma base de sustentação de dois apoios verticais em concreto armado. Os dois apoios verticais terão seção de 24x24cm, 37 cm de altura e ambos deverão ser executados conforme projeto, incluindo instalação. Pintura na cor verde e vermelho.

7.3 MESA DE JOGOS (DAMAS E TRILHA)

Serão executadas mesas de jogos em concreto, modelo 01 - jogo de trilha e modelo 02 - jogo de damas, com pintura e dimensionamento conforme o projeto.

Ambas mesas são quadradas, de 70x70x7,5cm, em concreto, com a pintura dos jogos na parte superior. O pilar de sustentação da mesa é circular, em concreto, com Ø10 cm, pintura cinza claro. Os bancos são circulares, com Ø30 cm, e espessura de 5 cm. Os pilares dos bancos são circular com 35 cm de comprimento, com Ø10 cm. O conjunto deverá ser chumbado, com sapatas fortes que sejam suficientes para a fixação e firmeza do conjunto. Os assentos dos bancos serão pintados em cinza escuro, e os pilares em cinza claro.

7.3 EQUIPAMENTOS A.T.I. (Academia da Terceira Idade).

7.3.1 SUPINO PARA CADEIRANTE

Funções Físicas: Fortalecer os grupos musculares do peitoral, ombros e as articulações dos ombros e braços.

Especificações mínimas: Os aparelhos deverão ser fabricados com tubos de **aço carbono de no mínimo 2".½" x 2,0mm; 1".½" x 1,50mm; Barra chata de no mínimo 3/16" x 1".¼"**. Chapas de aço carbono de no mínimo ¼" ; 3/16" de espessura. Tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster term endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 34mm). Chumbador parabout de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2".½" com acabamento esférico, parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras, acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante.

7.3.2. ESQUI DUPLO CONJUGADO

Funções Físicas: Melhorar a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorespiratória.

Especificações mínimas: os aparelhos são fabricados com tubos de **aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; com pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabolt); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, aparelhos resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, para serem utilizados ao ar livre.

7.3.3. ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO

Funções Físicas: Fortalecer os membros superiores e melhorar a flexibilidade das articulações dos ombros.

Especificações mínimas: os aparelhos deverão ser fabricados com tubos de **aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm**; 1" x 1.50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; Rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, aparelhos resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, para serem utilizados ao ar livre.

7.3.4. SIMULAÇÃO DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO

Funções Físicas: Aumentar a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora.

Especificações mínimas: Os aparelhos deverão ser fabricados com tubos de **aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm**; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; com pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabolt); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, aparelhos resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente, para serem utilizados ao ar livre.

7.3.5. PLACA ORIENTATIVA FRENTE X VERSO

As Placas deverão ser fabricadas com moldura de tubo de **aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm**, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura epóxi eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada nos dois lados da chapa, contendo de um lado adesivo com informações de todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e o brasão do município, e de outro lado orientações lúdicas para os usuários de como alongar-se antes dos exercícios.

8. SISTEMA DE DRENAGEM

8.1 BOCA-DE-LOBO

As bocas de lobo existentes são constituídas de grelha de concreto, posicionam-se rente a guia do passeio sobre a pavimentação asfáltica. Algumas deverão ser substituídas, incluindo interligações por meio de tubos de **concreto** de Ø40 cm para deslocamento da rede de drenagem, quando necessário. Verificar detalhe das bocas de lobo conforme projeto.

9. LIMPEZA DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Os pisos serão lavados, devendo qualquer vestígio de tinta ou de argamassa desaparecer, deixando as superfícies completamente limpas, lisas e perfeitas, sob pena de serem substituídos.

Os procedimentos indicados acima se estendem também à área externa, implicando na limpeza do piso, gramado, jardins/ paisagismo, ou seja, tudo que se refere à obra.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados. As dificuldades que surgirem durante a execução, serão resolvidas com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e a fiscalização da obra.

LOANA MAROSTICA
ARQUITETA E URBANISTA – CAU/PR A133402-6
DEPTO. DE PLANEJAMENTO URBANO

TOLEDO, OUTUBRO DE 2017.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Página 29

Edição nº 2.320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS / ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

Município:		TOLEDO	SAM														
Projeto :		Reurbanização Rua Mário Fontana	LOTE														
Local da obra		Rua Mário Fontana															
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ENSAIOS	DMT km	CONS UMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL						
						TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	Paranacida de(R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES															2.133,52
512000A	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte		1,00			39,50	39,50	50,20	m3	0,95	47,79	47,69	45,40			
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00					2876,22	1725,73	2193,41	un	1,00	2.088,12	2.193,41	2.088,12			
2		TERRAPLENAGEM															1.404,49
411000	DER	Escavação em 1ª Categoria		1,00			5,47	5,47	6,95	m3	212,48	6,61	1.476,74	1.404,49			
3		BASE / SUB-BASE															22.665,80
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN					2,38	2,38	3,02	m2	660,93	2,87	1.996,01	1.896,87			
516200	DER	Rachão s/ britagem		20,00	1,9500	25,84	53,99	67,85	86,24	m3	132,19	82,10	11.400,07	10.852,80			
531000	DER	Brita Graduada		20,00	2,4000	34,82	86,75	103,34	131,34	m3	79,31	125,03	10.416,58	9.916,13			
4		REVESTIMENTO															351.642,54
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)					0,30	0,30	0,38	m2	9.754,31	0,36	3.706,64	3.511,55			
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária)		533,00	0,0012	0,29	4,16	4,45	5,65	m2	660,93	5,37	3.734,25	3.549,19			
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária)		533,00	0,0005	0,12	1,08	1,20	1,52	m2	10.415,24	1,44	15.831,16	14.997,95			
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				34,18	238,25	272,42	346,25	ton	999,86	329,63	346.201,53	329.583,85			
170500	DER mat	CAP (Araucária)		533,00	0,0570	15,59											
transporte		Areia		116,00	0,1000	6,23											
transporte		Cal Hidratada CH-1		565,00	0,0150	3,05											
transporte		Brita (usina)			0,8280												
transporte		Massa		10,50	1,0000	9,31											
5		MEIO-FIO E SARJETA															6.461,70
85335	SEIL	Remoção de Meio-Fio					7,75	7,75	9,85	m	171,67	9,37	1.690,95	1.608,55			
810200	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in				5,42	19,92	25,34	32,21	m	103,01	30,66	3.317,95	3.158,29			



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

		loco"											
transporte		Cimento	565,00	0,0113	2,30								
transporte		Areia	116,00	0,0403	2,51								
transporte		Brita	20,00	0,0466	0,62								
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			4,40	15,70	20,10	25,55	m	69,69	24,32	1.780,58	1.694,86
transporte		Cimento	565,00	0,0092	1,87								
transporte		Areia	116,00	0,0326	2,03								
transporte		Brita	20,00	0,0377	0,50								
6		PAISAGISMO / URBANISMO											292.392,91
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				94,29	94,29	119,84	m3	3,07	114,08	367,91	350,23
72961	SEIL	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,19	1,19	1,51	m2	2.031,17	1,43	3.067,07	2.904,57
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	20,00	1,5000	19,88	61,94	61,36	77,99	m3	65,45	74,24	5.104,45	4.859,01
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm			5,87	19,42	25,28	32,13	m2	1.543,61	30,58	49.596,19	47.203,59
transporte		Cimento	565,00	0,1800	36,61								
transporte		Areia	116,00	1,0600	65,99								
transporte		Brita	20,00	1,1100	14,71								
A	DER	Brita Graduada - Passeio	20,00	2,4000	34,82	86,75	103,34	131,34	m3	7,59	125,03	996,87	948,98
560400	DER	Imprimação com CM-30 (Araucária) - Passeio	533,00	0,0012	0,29	4,16	4,45	5,65	m2	75,92	5,37	428,95	407,69
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C (Araucária) - Passeio	533,00	0,0005	0,12	1,08	1,20	1,52	m2	3.586,35	1,44	5.451,25	5.164,34
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Passeio			34,18	238,25	272,42	346,25	ton	202,82	329,63	70.226,43	66.855,56
170500		CAP (Araucária)	533,00	0,0570	15,59								
transporte		Areia	116,00	0,1000	6,23								
transporte		Cal Hidratada CH-1	565,00	0,0150	3,05								
transporte		Brita (usina)		0,8280									
transporte		Massa	10,50	1,0000	9,31								
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	20,00	0,1200	1,59	44,23	45,82	58,24	m2	26,97	55,44	1.570,73	1.495,22
534908	DER	Paver e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	2,12	48,65	50,77	64,53	m2	126,30	61,43	8.150,14	7.758,61
534908A	DER	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	20,00	0,1600	2,12	53,52	55,64	70,72	m2	240,37	67,32	16.998,97	16.181,71
73967/2	SEIL	Plantio de Árvore regional,				106,78	106,78	135,72	un	7,00	129,20	950,04	904,40

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**
ESTADO DO PARANÁ*Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos*

		altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm											
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,45	m2	14,64	8,04	123,71	117,71
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO											
		Fincadinha de concreto 10 x 10 cm (moldada in loco)					8,10	10,30	m	1.919,67	9,80	19.772,60	18.812,77
74245/1	SEIL/PRE D 002/2017	Pintura Acrílica em Piso Cimentado/Asfáltico duas demãos					13,23	16,82	m2	2.567,29	16,01	43.181,82	41.102,31
	COTAÇÃO	Lixeira com base tubular 2 1/2 x 2mm, lixeira em chapa perfurada nº18 furo 8 mm redondo 320x320 boca; pintura epóxi eletrostática; solda mig; parafuso 10mm e porca-rebite 10mm, tampão de metal arredondados, fixação de 30cm abaixo do concreto				443,33	563,47	un	32,00	536,42	18.031,04	17.165,44	
	COTAÇÃO	Esfera de concreto de diâmetro 50cm com pintura acrílica amarela				350,00	444,85	un	23,00	423,49	10.231,55	9.740,27	
30.138.00 0067.SER	TCPO14 Out. 2017	Piso podotátil de alerta/direcional em bloco de concreto quadrado 20 x 20 cm, # 6 cm assentado sobre coxim de areia				140,81	178,97	m2	18,00	170,37	3.221,46	3.066,66	
	COMPOSIÇÃO	Banco de Concreto Armado Aparente Com Assentos, Largura L= 50 Cm, Espessura de 11 Cm, Estruturado Sobre Dois Apoios do Mesmo Material Com Seção de 24x24 Cm, Inclusive Fundação e Instalação, Conforme Projeto.				306,45	389,50	un	24,00	370,80	9.348,00	8.899,20	
	COMPOSIÇÃO	Conjunto de 4 bancos e 1 mesa para jogos (xadrez/trilha) em concreto armado. Inclusive fundações. Conforme projeto. Fornecimento e instalação.				445,66	566,43	cj	5,00	539,24	2.832,15	2.696,20	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista / calçada (Recape / Outros)				0,30	0,30	0,38	m2	3.510,43	0,36	1.333,96	1.263,75
	COTAÇÃO	EQUIPAMENTO SUPINO BARRA VERTICAL (SUPINO PARA CADEIRANTE). CONFORME MEMORIAL E PROJETO. INCLUSIVE FUNDAÇÃO. FORNECIMENTOT E INSTALAÇÃO.				3053,00	3880,36		cj	1,00	3.694,10	3.880,36	3.694,10
	COTAÇÃO	Simulador de Esqui Duplo para ATI, conforme projeto e memorial. Inclusive fundação. Fornecimento e instalação.				3523,00	4477,73		cj	1,00	4.262,79	4.477,73	4.262,79
	COTAÇÃO	Volante de Rotação Vertical Duplo para ATI, conforme projeto e memorial. Inclusive fundação. Fornecimento e instalação.				1320,00	1677,72		cj	1,00	1.597,18	1.677,72	1.597,18
	COTAÇÃO	Simulador de Caminhada para ATI, conforme projeto e memorial. Inclusive fundação. Fornecimento e instalação.				2287,00	2906,78		cj	1,00	2.767,25	2.906,78	2.767,25
	COTAÇÃO	Placa 2x1 para ATI, conforme projeto e memorial. Inclusive fundação. Fornecimento e instalação.				1552,50	1973,23		cj	1,00	1.878,51	1.973,23	1.878,51
	COTAÇÃO	Deck em madeira itaúba - com verniz stain uv na cor: castanho. Com base e fundação em estaca de madeira itaúba 15 x 15 cm. com vigas em madeira itaúba de 6x12 cm e de 6x6 cm. Conforme projeto. Fornecimento e instalação.				234,10	297,54		m2	71,65	283,25	21.318,74	20.294,86
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO											71.992,00
873000	DER	Tachão refletivo bidirecional				29,94	29,94	38,05	ud	75,00	36,22	2.853,75	2.716,50
820000	DER	Placa sinalização refletiva - SEM SUPORTE				320,85	320,85	407,80	m2	15,35	388,22	6.259,73	5.959,18
821300	DER	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro				449,99	449,99	571,94	ud	39,00	544,48	22.305,66	21.234,72



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Página 34

Edição nº 2.320



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

		responsabilidade da empresa executora da obra.)											
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito			45,32	45,32	57,60	un	5,00	54,83	288,00	274,15	
74022/14	SEIL	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			45,32	45,32	57,60	un	5,00	54,83	288,00	274,15	
74022/52	SEIL	Ensaio de Granulometria do Agregado			64,74	64,74	82,28	un	5,00	78,33	411,40	391,65	
74022/35	SEIL	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			97,11	97,11	123,43	un	19,00	117,50	2.345,17	2.232,50	
74022/53	SEIL	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			58,26	58,26	74,05	un	19,00	70,49	1.406,95	1.339,31	
74022/56	SEIL	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			47,48	47,48	60,35	un	19,00	57,45	1.146,65	1.091,55	
	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa			32,12	32,12	41,76	un	19,00	39,75	793,44	755,25	
72872	SEIL	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.	5,0000	6,25	2369,65	2369,65	3080,55	gb	1,00	2.932,68	3.080,55	2.932,68	
PREÇO GLOBAL											804.115,35	765.326,83	765.326,83
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)											403.793,56	384.308,05	384.308,05
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)											382.848,55	364.384,91	364.384,91
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)													
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (9)													
TOTAL DE DRENAGEM (10)											7.713,08	7.342,63	7.342,63
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)											9.760,16	9.291,24	9.291,24
										ÁREA INICIAL	m2		
										CONFERÊNCIA	804.115,35	765.326,83	765.326,83



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 35



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos

Art. 4º - O custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de reurbanização, excluídos os custos referentes à recapeamento asfáltico, drenagem e sinalização de trânsito, será R\$ 359.765,61 (trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 23 de maio de 2019.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 36

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7623	279270T000117162	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
ABK3171	279270T000101060	07/03/2019	55411	R\$ 195.23
ABM5588	279270R000038032	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
ABT4848	279270T000110220	13/03/2019	59910	R\$ 293.47
ABU3588	279270T000113105	15/03/2019	55680	R\$ 195.23
ABW4524	279270R000038061	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
ABX9200	279270T000114190	11/03/2019	54521	R\$ 195.23
ABY4413	279270T000101056	06/03/2019	55411	R\$ 195.23
ACD3080	279270T000114138	05/03/2019	55090	R\$ 130.16
ACS3097	279270R000038076	11/03/2019	74630	R\$ 195.23
ACU0606	279270T000114184	11/03/2019	60501	R\$ 293.47
ACZ0146	279270T000105293	15/03/2019	76331	R\$ 293.47
ADR1362	279270T000117157	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AED5427	279270T000110172	23/02/2019	54600	R\$ 130.16
AET1813	279270T000098033	01/03/2019	55417	R\$ 195.23
AFR4902	279270T000103064	14/03/2019	76331	R\$ 293.47
AFR9591	279270T000098054	08/03/2019	55417	R\$ 195.23
AFV0057	279270T000114181	11/03/2019	60501	R\$ 293.47
AFV0057	279270T000113099	12/03/2019	73662	R\$ 130.16
AFZ1286	279270T000101061	08/03/2019	76251	R\$ 293.47
AGE6936	279270T000117135	08/03/2019	76252	R\$ 293.47
AGS8012	279270R000038046	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
AGZ7939	279270T000114204	15/03/2019	51851	R\$ 195.23
AHB0663	279270R000038051	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AHE1421	279270T000115196	09/03/2019	51851	R\$ 195.23
AHM5137	279270T000115228	12/03/2019	51851	R\$ 195.23
AHN7332	279270T000098031	01/03/2019	55417	R\$ 195.23
AHQ2122	279270T000103061	08/03/2019	56731	R\$ 130.16
AHV6999	279270T000111207	14/03/2019	60412	R\$ 195.23
AIL6444	279270T000114177	09/03/2019	58434	R\$ 195.23
AJC4379	279270T000119114	08/03/2019	76252	R\$ 293.47
AJD1385	279270T000105272	07/03/2019	54526	R\$ 195.23
AJE5258	279270R000038038	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
AJI5625	279270T000117155	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AJT1645	279270T000105263	02/03/2019	55411	R\$ 195.23
AJU5698	279270T000098053	08/03/2019	55417	R\$ 195.23
AKJ2581	279270T000110212	11/03/2019	60501	R\$ 293.47
AKQ7474	279270T000098044	06/03/2019	55417	R\$ 195.23
AKS6981	279270T000101059	07/03/2019	55411	R\$ 195.23
ALB3046	279270T000105291	15/03/2019	51851	R\$ 195.23
ALJ7676	279270T000098035	01/03/2019	55417	R\$ 195.23
ALT2677	279270R000038074	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
ALZ2028	279270T000115223	12/03/2019	60681	R\$ 195.23
ALZ2028	279270T000115224	12/03/2019	58350	R\$ 195.23
AMJ3877	279270T000095029	08/03/2019	76332	R\$ 293.47
AMN7632	279270T000110215	11/03/2019	76251	R\$ 293.47
AMR3037	279270T000105277	08/03/2019	55411	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 37

AMU9492	279270T000117140	08/03/2019	76252	R\$ 293.47
ANA9272	279270T000110216	11/03/2019	76252	R\$ 293.47
ANE7507	279270T000114172	08/03/2019	73662	R\$ 130.16
ANV1973	279270T000115197	09/03/2019	76332	R\$ 293.47
ANW6362	279270T000110224	13/03/2019	60501	R\$ 293.47
ANX6180	279270T000101058	07/03/2019	55412	R\$ 195.23
ANZ4080	279270T000114188	11/03/2019	76252	R\$ 293.47
AOJ4567	279270R000038073	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AOS1434	279270T000115211	11/03/2019	70991	R\$ 195.23
AOU1124	279270T000098052	08/03/2019	55417	R\$ 195.23
AOX1063	279270T000117178	14/03/2019	72340	R\$ 130.16
AOY1380	279270R000038036	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
APA7046	279270T000117149	10/03/2019	57380	R\$ 293.47
APA7442	279270T000098059	11/03/2019	61220	R\$ 293.47
API2190	279270T000114179	11/03/2019	76332	R\$ 293.47
API7709	279270T000114206	15/03/2019	51851	R\$ 195.23
APK2308	279270R000038055	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
APK6565	279270R000038057	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
APK6643	279270T000114119	25/02/2019	55411	R\$ 195.23
APR1708	279270T000105265	02/03/2019	54526	R\$ 195.23
APR4225	279270T000105282	11/03/2019	76331	R\$ 293.47
APR6866	279270T000103056	02/03/2019	55412	R\$ 195.23
APT4209	279270T000117161	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
APZ0039	279270T000115204	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AQA1143	279270T000117139	08/03/2019	76252	R\$ 293.47
AQC0438	279270T000110232	15/03/2019	51851	R\$ 195.23
AQH5863	279270T000115234	15/03/2019	70301	R\$ 293.47
AQI6719	279270T000112101	01/03/2019	73662	R\$ 130.16
AQN3029	279270T000111206	14/03/2019	54600	R\$ 130.16
AQR8597	279270T000098061	14/03/2019	54600	R\$ 130.16
AQT7977	279270T000101063	08/03/2019	54526	R\$ 195.23
ARF9064	279270R000038079	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
ARG3286	279270T000098028	27/02/2019	55417	R\$ 195.23
ARG4825	279270R000038053	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
ARH4016	279270T000098057	09/03/2019	55414	R\$ 195.23
ARH6503	279270T000089040	18/02/2019	54870	R\$ 195.23
ARL6822	279270T000114187	11/03/2019	76252	R\$ 293.47
ARR6834	279270T000117167	12/03/2019	76251	R\$ 293.47
ARR8188	279270T000110218	13/03/2019	57463	R\$ 130.16
ARR9179	279270R000038058	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
ARS1452	279270R000038045	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
ARS6268	279270T000105284	11/03/2019	55411	R\$ 195.23
ARS9981	279270T000105279	08/03/2019	55411	R\$ 195.23
ARU8391	279270T000103054	01/03/2019	55417	R\$ 195.23
ARX5667	279270T000094009	19/02/2019	55412	R\$ 195.23
ARX7039	279270T000105267	06/03/2019	54526	R\$ 195.23
ARX7039	279270T000112109	01/03/2019	55411	R\$ 195.23
ASD6370	279270T000098041	06/03/2019	55417	R\$ 195.23
ASE7140	279270T000117158	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
ASN0240	279270T000103068	15/03/2019	51851	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 38

ASO5599	279270T000103067	14/03/2019	54790	R\$ 130.16
ASZ3922	279270T000105269	06/03/2019	76251	R\$ 293.47
ASZ5769	279270T000098029	27/02/2019	55417	R\$ 195.23
ATA3120	279270T000112102	01/03/2019	73662	R\$ 130.16
ATB3522	279270T000103066	14/03/2019	60501	R\$ 293.47
ATC6606	279270T000117152	10/03/2019	54522	R\$ 195.23
ATF6776	279270T000114193	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
ATH6655	279270T000114176	09/03/2019	72340	R\$ 130.16
ATK1730	279270T000117154	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
ATK2194	279270T000098051	08/03/2019	55417	R\$ 195.23
ATT4151	279270R000038078	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
ATU5116	279270T000113091	08/03/2019	76252	R\$ 293.47
ATV1502	279270R000038063	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
ATW8828	279270R000038031	06/03/2019	74630	R\$ 195.23
ATZ4882	279270R000038039	06/03/2019	74630	R\$ 195.23
ATZ7535	279270T000115207	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AUR0840	279270R000038029	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
AUW0606	279270T000112121	12/03/2019	51851	R\$ 195.23
AUX2512	279270T000119119	12/03/2019	76332	R\$ 293.47
AVA2636	279270T000098050	08/03/2019	55417	R\$ 195.23
AVA6997	279270T000117176	14/03/2019	76252	R\$ 293.47
AVH8396	279270T000110225	14/03/2019	51851	R\$ 195.23
AVI3347	279270T000114166	08/03/2019	55500	R\$ 130.16
AVJ5720	279270T000117177	14/03/2019	51851	R\$ 195.23
AVJ5860	279270T000115202	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AVJ7432	279270T000119121	12/03/2019	60412	R\$ 195.23
AVK4675	279270T000110221	13/03/2019	57380	R\$ 293.47
AVK7870	279270T000119117	08/03/2019	55411	R\$ 195.23
AVL6310	279270T000114186	11/03/2019	60501	R\$ 293.47
AVM2494	279270T000098049	07/03/2019	55412	R\$ 195.23
AVM8729	279270T000117128	07/03/2019	54950	R\$ 195.23
AVV1880	279270R000038070	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AVW4886	279270T000101064	11/03/2019	55417	R\$ 195.23
AWC2544	279270T000103065	14/03/2019	76331	R\$ 293.47
AWF5362	279270T000105288	14/03/2019	51851	R\$ 195.23
AWF7058	279270T000112120	12/03/2019	51851	R\$ 195.23
AWF8740	279270T000101066	11/03/2019	55417	R\$ 195.23
AWG5902	279270T000117153	11/03/2019	73662	R\$ 130.16
AWH8802	279270T000119120	12/03/2019	51851	R\$ 195.23
AWI7714	279270R000038068	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AWL4119	279270T000111200	12/03/2019	76332	R\$ 293.47
AWR3593	279270R000038072	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AWS4307	279270T000115208	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AWT8033	279270T000114173	08/03/2019	76332	R\$ 293.47
AWW5565	279270R000038043	06/03/2019	74630	R\$ 195.23
AWX8136	279270T000111201	12/03/2019	54521	R\$ 195.23
AWY0065	279270T000098027	27/02/2019	55417	R\$ 195.23
AWY7512	279270T000098038	02/03/2019	55414	R\$ 195.23
AWZ0978	279270T000115185	08/03/2019	55412	R\$ 195.23
AXA5576	279270T000105292	15/03/2019	51851	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 39

AXB8169	279270T000119113	08/03/2019	76251	R\$ 293.47
AXC7231	279270T000111205	14/03/2019	76331	R\$ 293.47
AXE1302	279270T000114195	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AXO6219	279270T000094010	06/03/2019	55411	R\$ 195.23
AXO9049	279270T000101067	14/03/2019	57380	R\$ 293.47
AXT2331	279270T000105290	15/03/2019	76251	R\$ 293.47
AXY3547	279270T000110205	09/03/2019	51852	R\$ 195.23
AYE6182	279270T000119110	08/03/2019	56731	R\$ 130.16
AYE7560	279270T000115205	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AYJ4815	279270R000038075	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AYK5390	279270R000038067	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AYL1856	279270T000102014	11/03/2019	55417	R\$ 195.23
AYN1301	279270R000038056	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AYO1D46	279270T000105268	06/03/2019	55414	R\$ 195.23
AYP1304	279270T000098039	06/03/2019	55417	R\$ 195.23
AZB3045	279270R000038048	07/03/2019	74550	R\$ 130.16
AZC4280	279270R000038052	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AZC7545	279270R000038059	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AZH1563	279270T000101070	15/03/2019	76332	R\$ 293.47
AZJ5150	279270T000115219	12/03/2019	60501	R\$ 293.47
AZR0010	279270T000117175	14/03/2019	76252	R\$ 293.47
AZS5775	279270T000101065	11/03/2019	54526	R\$ 195.23
AZS7834	279270R000038064	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
AZT4934	279270T000098030	28/02/2019	55417	R\$ 195.23
AZT9097	279270T000119111	08/03/2019	55411	R\$ 195.23
AZT9166	279270T000115210	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
AZU9381	279270R000038044	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
AZZ1739	279270T000101057	06/03/2019	55417	R\$ 195.23
AZZ9922	279270T000098047	07/03/2019	55417	R\$ 195.23
BAD3826	279270T000119112	08/03/2019	76252	R\$ 293.47
BAE6161	279270T000115233	15/03/2019	54521	R\$ 195.23
BAJ5F73	279270T000103063	11/03/2019	76331	R\$ 293.47
BAO0862	279270R000038049	07/03/2019	74550	R\$ 130.16
BAV8463	279270T000101062	08/03/2019	55417	R\$ 195.23
BAY9448	279270R000038065	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
BAZ1089	279270T000115190	08/03/2019	51851	R\$ 195.23
BBC7146	279270T000117173	13/03/2019	54600	R\$ 130.16
BBD8349	279270T000117163	12/03/2019	59910	R\$ 293.47
BBF9803	279270T000098048	07/03/2019	76251	R\$ 293.47
BBG8372	279270T000105280	11/03/2019	76331	R\$ 293.47
BBH9878	279270T000101069	15/03/2019	54526	R\$ 195.23
BBJ7824	279270T000098056	09/03/2019	55414	R\$ 195.23
BBS8596	279270T000114180	11/03/2019	60501	R\$ 293.47
BBZ4633	279270T000112133	12/03/2019	76332	R\$ 293.47
BBZ4852	279270T000101055	06/03/2019	54526	R\$ 195.23
BBZ5052	279270T000117174	14/03/2019	60501	R\$ 293.47
BCB7284	279270T000103069	15/03/2019	76331	R\$ 293.47
BCC5921	279270T000114185	11/03/2019	60501	R\$ 293.47
BCC7928	279270T000118133	22/02/2019	54790	R\$ 130.16
BCD7405	279270R000038026	06/03/2019	74550	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 40

BCF3798	279270T000098034	01/03/2019	55417	R\$ 195.23
BCJ0481	279270T000110188	27/02/2019	55411	R\$ 195.23
BCM5E45	279270T000114182	11/03/2019	76332	R\$ 293.47
BCN4096	279270T000101071	15/03/2019	54521	R\$ 195.23
BCO2021	279270T000115218	11/03/2019	76252	R\$ 293.47
BCO6503	279270T000105276	08/03/2019	54526	R\$ 195.23
BCP3062	279270T000114201	13/03/2019	54600	R\$ 130.16
BCP8276	279270R000038047	07/03/2019	74550	R\$ 130.16
BCS9783	279270R000038054	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
BCT4B22	279270T000110217	11/03/2019	76252	R\$ 293.47
BCV8J20	279270T000098042	06/03/2019	55417	R\$ 195.23
BEJ0588	279270T000119118	12/03/2019	73662	R\$ 130.16
BEU8885	279270R000038071	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
BMM6794	279270T000117172	12/03/2019	51851	R\$ 195.23
BOV4274	279270R000038035	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
BUS4058	279270T000110190	27/02/2019	54870	R\$ 195.23
BVU3646	279270T000115206	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
BYH0602	279270T000112103	01/03/2019	51851	R\$ 195.23
CLJ7886	279270T000111204	13/03/2019	54870	R\$ 195.23
CNO4177	279270T000115232	14/03/2019	54600	R\$ 130.16
CRI3962	279270T000103062	09/03/2019	51851	R\$ 195.23
CVQ9725	279270T000094011	07/03/2019	55412	R\$ 195.23
DAV0640	279270T000114203	15/03/2019	51851	R\$ 195.23
DBK9781	279270T000105289	14/03/2019	55411	R\$ 195.23
DDC3976	279270T000105286	14/03/2019	76331	R\$ 293.47
DDK9978	279270T000117156	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
DEF2126	279270T000113092	08/03/2019	54521	R\$ 195.23
DIN5432	279270R000038033	06/03/2019	74630	R\$ 195.23
DKN3554	279270R000038037	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
DOS2084	279270R000038077	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
DQN0923	279270T000095025	28/02/2019	54600	R\$ 130.16
DRN5203	279270R000038030	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
DRN7521	279270T000098046	06/03/2019	76252	R\$ 293.47
DSC3847	279270T000112108	01/03/2019	55414	R\$ 195.23
DSX5172	279270T000115212	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
DUR3897	279270T000114174	08/03/2019	60501	R\$ 293.47
DXY8039	279270T000112116	09/03/2019	55417	R\$ 195.23
EBE5787	279270R000038062	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
EDI8382	279270T000110219	13/03/2019	51851	R\$ 195.23
EFP7782	279270R000038050	07/03/2019	74550	R\$ 130.16
EVE7045	279270T000098043	06/03/2019	55417	R\$ 195.23
FZT0273	279270R000038069	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
GRF6505	279270T000114202	14/03/2019	72340	R\$ 130.16
GTL0164	279270R000038040	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
GXW1786	279270T000114175	08/03/2019	51851	R\$ 195.23
GZS4102	279270T000114191	11/03/2019	56060	R\$ 88.38
HAN0844	279270T000119115	08/03/2019	51852	R\$ 195.23
HCS1540	279270T000117168	12/03/2019	51851	R\$ 195.23
HOS1998	279270R000038060	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
HUP9872	279270T000115193	09/03/2019	53470	R\$ 130.16



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 41

HZN1918	279270T000101053	01/03/2019	55417	R\$ 195.23
IMX3689	279270T000117150	10/03/2019	51851	R\$ 195.23
INJ6656	279270T000098036	02/03/2019	55414	R\$ 195.23
IRH4372	279270T000110226	14/03/2019	76251	R\$ 293.47
ISS2625	279270T000110223	13/03/2019	76331	R\$ 293.47
ITB3243	279270T000117169	12/03/2019	72340	R\$ 130.16
IUV7611	279270R000038066	11/03/2019	74550	R\$ 130.16
JGP8607	279270T000115192	08/03/2019	55411	R\$ 195.23
JIQ3459	279270R000038028	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
JIW0310	279270R000038027	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
JUO7089	279270T000110213	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
JYC7710	279270R000038034	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
JYV3474	279270T000117147	09/03/2019	55680	R\$ 195.23
KEZ0991	279270T000117159	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
KHR2316	279270T000115203	11/03/2019	76331	R\$ 293.47
LRC1567	279270T000117146	09/03/2019	52070	R\$ 88.38
LWY0204	279270T000110222	13/03/2019	54790	R\$ 130.16
LXG9521	279270T000111202	12/03/2019	54870	R\$ 195.23
MBE5095	279270T000105294	15/03/2019	51852	R\$ 195.23
MFZ5818	279270T000101068	15/03/2019	55417	R\$ 195.23
MHM8808	279270T000098032	01/03/2019	76252	R\$ 293.47
MLB0329	279270T000105285	11/03/2019	60501	R\$ 293.47
MLE4982	279270R000038042	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
MLQ7142	279270T000114178	11/03/2019	54870	R\$ 195.23
MNX2956	279270R000038041	06/03/2019	74550	R\$ 130.16
MPG0770	279270T000110227	14/03/2019	55090	R\$ 130.16
MRJ2227	279270T000112117	09/03/2019	51851	R\$ 195.23
NHE0798	279270T000115209	11/03/2019	65300	R\$ 195.23
NJU3163	279270T000103055	02/03/2019	76252	R\$ 293.47
NQA2122	279270T000102013	08/03/2019	60501	R\$ 293.47
OOH8659	279270T000105281	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
OOI1976	279270T000113065	27/02/2019	76251	R\$ 293.47
OPI4771	279270T000105270	06/03/2019	55414	R\$ 195.23
OPM2051	279270T000110204	09/03/2019	76332	R\$ 293.47
OWO1883	279270T000105283	11/03/2019	51851	R\$ 195.23
PXT5886	279270T000098040	06/03/2019	55417	R\$ 195.23
PYZ1848	279270T000114183	11/03/2019	60501	R\$ 293.47
QFG9446	279270T000117164	12/03/2019	76331	R\$ 293.47
QIT7E08	279270T000098058	09/03/2019	55414	R\$ 195.23
QPC8418	279270T000105287	14/03/2019	76331	R\$ 293.47

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AEF5723	116100E008107015	09/05/2019	65300	
ALB4210	116100E008124201	12/05/2019	65300	
ALS4853	116100E008288312	08/05/2019	55250	
AUG6339	116100E008137112	12/05/2019	70481	
AVR2587	116100E007851347	14/05/2019	54521	
AZI8046	116100E008108616	09/05/2019	76252	
AZJ0570	116100E008108812	08/05/2019	57380	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 42

AZL1501	116100E008124204	14/05/2019	65300	
DEN4769	116100E008288313	14/05/2019	65300	
DLP4146	116100E008108615	07/05/2019	73150	
HFNO481	116100E007851346	10/05/2019	54521	
MNK6A93	116100E008175541	08/05/2019	55500	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
BAW3F68	116100E007909083	10/05/2019	54600	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAH0332	279270E000047775	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
ACA2007	279270E000047855	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
ACE3164	279270E000047790	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
ACN6009	279270E000047834	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
ACR4771	279270E000047783	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
ADR6807	279270E000047862	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AEI1771	279270NIC0019467	21/05/2019	50020	R\$ 293.47
AEU4557	279270NIC0019471	21/05/2019	50020	R\$ 195.23
AEX2999	279270E000047784	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AFE4088	279270E000047796	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AFJ1519	279270E000047778	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AFV0903	279270E000047768	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AFZ7872	279270E000047843	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
AGE8730	279270E000047866	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
AGM8346	279270E000047850	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AGU9855	279270E000047852	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
AHB9866	279270E000047785	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AID2982	279270E000047789	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
AIR6751	279270E000047822	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
AJC6497	279270E000047861	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AJH9A07	279270E000047813	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AKA5209	279270E000047758	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AKK4483	279270NIC0019477	21/05/2019	50020	R\$ 293.47
AKM1118	279270E000047859	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
ALC7447	279270NIC0019479	21/05/2019	50020	R\$ 195.23
ANP9004	279270E000047808	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
ANU4307	279270E000047776	23/02/2019	55412	R\$ 195.23
AOB0945	279270E000047804	23/02/2019	55412	R\$ 195.23
AOC6512	279270E000047762	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AOO8575	279270E000047825	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
APM6734	279270E000047788	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
APY1442	279270NIC0019475	21/05/2019	50020	R\$ 293.47
ASB7341	279270E000047868	23/02/2019	55412	R\$ 195.23
ASQ6408	279270E000047772	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
ATG5963	279270E000047853	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
ATK9476	279270E000047867	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
ATN1999	279270E000047799	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
ATR4270	279270E000047812	21/02/2019	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 43

ATU5564	279270E000047856	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AUJ6058	279270E000047777	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AVA1340	279270E000047769	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AVC0702	279270E000047818	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
AVC0702	279270E000047820	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
AVE0046	279270E000047841	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
AVS2928	279270NIC0019470	21/05/2019	50020	R\$ 293.47
AVT2981	279270E000047764	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AVW7137	279270E000047816	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AWI9823	279270E000047829	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AWO8919	279270NIC0019468	21/05/2019	50020	R\$ 293.47
AWQ6082	279270NIC0019473	21/05/2019	50020	R\$ 293.47
AWS7844	279270E000047827	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXA5015	279270NIC0019465	21/05/2019	50020	R\$ 130.16
AXB1843	279270E000047869	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXD3866	279270E000047792	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXG4664	279270NIC0019469	21/05/2019	50020	R\$ 195.23
AXH2235	279270E000047763	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXH2235	279270E000047760	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXK6078	279270E000047846	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXN6887	279270E000047837	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXQ8152	279270E000047803	23/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXS1612	279270E000047848	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXU2455	279270E000047793	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
AXV8939	279270E000047771	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
AYR8368	279270E000047821	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
AYW8078	279270E000047809	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
AYZ7166	279270E000047805	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AZC8252	279270E000047831	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AZK6485	279270E000047857	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
AZX6423	279270E000047782	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
BAB6498	279270E000047817	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
BAC2946	279270E000047806	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
BAC2946	279270E000047840	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
BAC3856	279270NIC0019466	21/05/2019	50020	R\$ 195.23
BAK7446	279270E000047807	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
BAO1352	279270E000047811	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
BAU1268	279270E000047851	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
BAY4671	279270E000047860	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
BBD2257	279270E000047815	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
BBK8276	279270E000047814	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
BBN8891	279270E000047779	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
BBP6490	279270E000047786	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
BCP2617	279270E000047774	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
BCV1908	279270NIC0019474	21/05/2019	50020	R\$ 195.23
BFJ8070	279270E000047761	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
BFJ8070	279270E000047765	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
BIU0888	279270E000047838	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
BOE8045	279270E000047766	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
CAD6175	279270E000047802	23/02/2019	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 44

CEV9936	279270E000047828	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
CGB0882	279270E000047836	23/02/2019	55412	R\$ 195.23
CIO5593	279270E000047770	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
CKM2913	279270E000047844	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
CXU2434	279270E000047865	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
CXU2434	279270E000047826	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
DAP9436	279270E000047858	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
DDM6043	279270E000047835	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
DGV3458	279270E000047833	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
DIF5868	279270E000047863	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
EAI3833	279270E000047787	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
EIM7062	279270E000047798	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
EKL7396	279270E000047842	27/02/2019	55412	R\$ 195.23
ELN2027	279270E000047800	23/02/2019	55412	R\$ 195.23
ETF7490	279270E000047824	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
FES8640	279270NIC0019480	21/05/2019	50020	R\$ 390.46
GRK2114	279270NIC0019472	21/05/2019	50020	R\$ 195.23
HNM8257	279270E000047823	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
IOP3339	279270E000047845	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
IVP1938	279270E000047832	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
JGC5188	279270E000047781	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
KKO1104	279270E000047854	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
KLI9I67	279270E000047847	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
KQX0089	279270E000047819	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
MBD7424	279270E000047801	23/02/2019	55412	R\$ 195.23
MDW9668	279270E000047795	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
MFL0796	279270NIC0019478	21/05/2019	50020	R\$ 88.38
MGA6250	279270E000047759	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
MNP1912	279270E000047797	22/02/2019	55412	R\$ 195.23
MVC6930	279270E000047810	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
NEB5359	279270E000047773	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
OBG5343	279270E000047794	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
OKH9783	279270E000047849	21/02/2019	55412	R\$ 195.23
PPH9116	279270E000047830	25/02/2019	55412	R\$ 195.23
PQG2200	279270E000047780	20/02/2019	55412	R\$ 195.23
QNJ0804	279270NIC0019476	21/05/2019	50020	R\$ 293.47

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABH3333	279270E000047875	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
ABW9497	116100E008108489	11/03/2019	54600	R\$ 130.16
AGD0553	116100E007910986	09/03/2019	54523	R\$ 195.23
AHI9920	279270E000047873	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
AHP1338	116100E007854711	11/03/2019	55680	R\$ 195.23
AIB0656	279270NIC0019497	22/05/2019	50020	R\$ 195.23
AII0677	279270NIC0019502	22/05/2019	50020	R\$ 195.23
AIV9368	116100E008083908	09/03/2019	54523	R\$ 195.23
AJD9193	116100E008108250	06/03/2019	65300	R\$ 195.23
AJZ1764	116100E008288303	02/03/2019	65300	R\$ 195.23
AKD6899	279270E000047872	28/02/2019	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 45

AKH6227	116100E008108457	06/03/2019	52311	R\$ 130.16
AOB9392	116100E008083122	08/03/2019	54600	R\$ 130.16
AOY5615	279270NIC0019492	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
AQB3861	116100E008083121	26/02/2019	54600	R\$ 130.16
AQF6753	279270NIC0019481	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
ATG3190	279270E000047883	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
ATS3821	279270NIC0019499	22/05/2019	50020	R\$ 195.23
ATS3821	279270NIC0019498	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
ATU0545	279270E000047876	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
AUA8563	116100E008083909	09/03/2019	54523	R\$ 195.23
AUT5856	116100E007854050	07/03/2019	60501	R\$ 293.47
AWY4597	279270NIC0019500	22/05/2019	50020	R\$ 195.23
AXX6413	279270NIC0019505	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
AYG7625	279270E000047882	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
AYO1246	279270NIC0019484	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
AYP4883	279270NIC0019496	22/05/2019	50020	R\$ 260.32
AZE9997	279270NIC0019503	22/05/2019	50020	R\$ 195.23
BAD3345	279270NIC0019485	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
BAE0182	279270NIC0019482	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
BAL4330	279270NIC0019489	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
BAN7439	279270NIC0019488	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
BAX7763	279270NIC0019495	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
BBI3935	116100E008288819	12/03/2019	55411	R\$ 195.23
BBO4891	279270NIC0019490	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
BBO8139	279270NIC0019494	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
BCT1A84	279270NIC0019504	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
BFJ8070	279270E000047874	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
CCO4577	116100E008108496	12/03/2019	65300	R\$ 195.23
CLL3435	116100E007910984	06/03/2019	73150	R\$ 130.16
CPR5554	279270E000047877	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
DZS1452	279270NIC0019493	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
FWO7830	279270E000047871	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
MBY1541	116100E007910985	09/03/2019	54527	R\$ 195.23
MDA5059	279270E000047880	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
MNW4496	279270E000047870	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
MWI6594	279270E000047878	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
NPG3746	116100E008083906	09/03/2019	60502	R\$ 293.47
NQI2927	116100E008175668	08/03/2019	60501	R\$ 293.47
ODT3267	279270E000047879	28/02/2019	55412	R\$ 195.23
PRZ6983	279270NIC0019483	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
QHA1465	279270NIC0019501	22/05/2019	50020	R\$ 195.23
QNE3120	279270NIC0019487	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
QOT8835	279270NIC0019486	22/05/2019	50020	R\$ 130.16
QPO1641	279270NIC0019491	22/05/2019	50020	R\$ 130.16

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI1055	279270T000112148	19/03/2019	60501	R\$ 293.47
AAK3466	279270T000111230	19/03/2019	51851	R\$ 195.23
AAL8422	279270T000114216	16/03/2019	51851	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 46

AAM5239	279270T000115237	17/03/2019	72340	R\$ 130.16
ABO4011	279270T000110248	18/03/2019	58433	R\$ 195.23
ABY7476	279270T000113116	16/03/2019	51930	R\$ 293.47
ADU8484	279270T000105316	19/03/2019	51851	R\$ 195.23
AEK6300	279270T000117199	19/03/2019	60501	R\$ 293.47
AEU0101	279270T000113113	16/03/2019	73662	R\$ 130.16
AFG8379	279270T000113109	15/03/2019	51851	R\$ 195.23
AGR9477	279270T000115236	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
AGV0055	279270T000111222	16/03/2019	51930	R\$ 293.47
AHA1973	279270T000119140	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
AJN6547	279270T000110243	18/03/2019	51852	R\$ 195.23
AKE1623	279270T000115247	19/03/2019	51930	R\$ 293.47
AKY8600	279270T000103077	19/03/2019	76331	R\$ 293.47
ALJ7676	279270T000113118	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
ANA1642	279270T000105317	19/03/2019	51851	R\$ 195.23
ANO1547	279270T000115240	18/03/2019	54522	R\$ 195.23
ANZ9667	279270T000117189	17/03/2019	70301	R\$ 293.47
AOU4946	279270T000117201	19/03/2019	60501	R\$ 293.47
APV9244	279270T000105303	16/03/2019	60501	R\$ 293.47
AQR1176	279270T000115248	19/03/2019	70481	R\$ 293.47
ARC9803	279270T000102016	18/03/2019	60501	R\$ 293.47
ART9508	279270T000103074	18/03/2019	56222	R\$ 88.38
ARV2583	279270T000112144	18/03/2019	76331	R\$ 293.47
ARZ0166	279270T000112146	19/03/2019	52311	R\$ 130.16
ASD6619	279270T000113117	16/03/2019	60412	R\$ 195.23
ASJ1890	279270T000114207	15/03/2019	72340	R\$ 130.16
ATA9992	279270T000105295	16/03/2019	76331	R\$ 293.47
ATH3086	279270T000111218	16/03/2019	60501	R\$ 293.47
ATR3J54	279270T000117190	17/03/2019	70481	R\$ 293.47
ATZ5F50	279270T000111208	15/03/2019	58433	R\$ 195.23
AUL5633	279270T000117191	17/03/2019	72340	R\$ 130.16
AUM3017	279270T000105314	19/03/2019	51851	R\$ 195.23
AUN3981	279270T000105304	16/03/2019	60501	R\$ 293.47
AVT2959	279270T000115241	18/03/2019	54870	R\$ 195.23
AVW3905	279270T000110249	20/03/2019	76331	R\$ 293.47
AWL8309	279270T000111231	19/03/2019	57463	R\$ 130.16
AWL9905	279270T000115238	18/03/2019	60501	R\$ 293.47
AXB0739	279270T000105296	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
AXD9745	279270T000111219	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
AZI9794	279270T000105305	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
AZR8267	279270T000103073	16/03/2019	60501	R\$ 293.47
AZV7640	279270T000115235	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
BAM7250	279270T000105299	16/03/2019	51852	R\$ 195.23
BAQ5651	279270T000105313	19/03/2019	76331	R\$ 293.47
BAU3455	279270T000115239	18/03/2019	51930	R\$ 293.47
BBK0038	279270T000105301	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
BCS9G79	279270T000103076	19/03/2019	76331	R\$ 293.47
BCT4C36	279270T000117197	19/03/2019	76332	R\$ 293.47
CZM3026	279270T000111238	19/03/2019	76252	R\$ 293.47
DEN5119	279270T000114219	18/03/2019	51852	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 47

DIL7004	279270T000105307	18/03/2019	76331	R\$ 293.47
DKE7621	279270T000105298	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
DKP4257	279270T000111223	18/03/2019	56060	R\$ 88.38
DUD7711	279270T000117202	19/03/2019	60501	R\$ 293.47
DWJ4638	279270T000110239	17/03/2019	51851	R\$ 195.23
EGA1486	279270T000105311	18/03/2019	51851	R\$ 195.23
EMF9135	279270T000113115	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
ENF9330	279270T000105309	18/03/2019	51851	R\$ 195.23
ENF9330	279270T000111232	19/03/2019	51851	R\$ 195.23
ERU5821	279270T000110241	18/03/2019	51930	R\$ 293.47
EUV6196	279270T000103071	16/03/2019	51852	R\$ 195.23
EVY7743	279270T000105300	16/03/2019	51930	R\$ 293.47
GHS7786	279270T000105297	16/03/2019	52070	R\$ 88.38
HJP7413	279270T000112147	19/03/2019	60501	R\$ 293.47
HTQ6672	279270T000105310	18/03/2019	76331	R\$ 293.47
IQD1363	279270T000110242	18/03/2019	76332	R\$ 293.47
JPJ2963	279270T000114221	18/03/2019	51851	R\$ 195.23
LYX0393	279270T000115243	19/03/2019	51851	R\$ 195.23
MBK1564	279270T000111220	16/03/2019	60501	R\$ 293.47
MHI9353	279270T000117200	19/03/2019	60501	R\$ 293.47
MIA1650	279270T000111216	16/03/2019	60501	R\$ 293.47
MII1913	279270T000105308	18/03/2019	51852	R\$ 195.23
MNP0015	279270T000103070	16/03/2019	76331	R\$ 293.47
MOS3838	279270T000111217	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
MRL7232	279270T000113114	16/03/2019	51930	R\$ 293.47
NLS1H04	279270T000111221	16/03/2019	60501	R\$ 293.47
OWP3796	279270T000103072	16/03/2019	51851	R\$ 195.23
QBK4615	279270T000105306	18/03/2019	51851	R\$ 195.23
QIT5212	279270T000117196	19/03/2019	51851	R\$ 195.23
QJO2018	279270T000111224	18/03/2019	76332	R\$ 293.47
QPA3840	279270T000117198	19/03/2019	60501	R\$ 293.47

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAZ5004	279270T000115401	14/05/2019	54522	
ABO6667	279270T000116332	16/05/2019	76332	
ABX7878	279270T000112278	11/05/2019	56300	
ACE4895	279270T000105454	14/05/2019	55417	
ACM5897	279270T000115387	11/05/2019	51851	
ACZ6291	279270T000103152	15/05/2019	55417	
ADE4578	279270T000101153	10/05/2019	55417	
ADO3188	279270T000115399	14/05/2019	55414	
ADZ2485	279270T000115405	15/05/2019	51851	
AEC8D33	279270T000113287	17/05/2019	60501	
AEE5030	279270T000113275	16/05/2019	58433	
AEL4489	279270T000097012	16/05/2019	51851	
AES2864	279270T000109366	16/05/2019	59910	
AES2864	279270T000109365	16/05/2019	60501	
AFG1197	279270T000111415	16/05/2019	60412	
AGX3703	279270T000114396	16/05/2019	76331	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 48

AGX3703	279270T000114395	16/05/2019	51851	
AGZ2795	279270T000115404	15/05/2019	51851	
AHT1045	279270T000110384	16/05/2019	55680	
AHU4G55	279270R000038721	16/05/2019	74550	
AJK1195	279270R000038703	08/05/2019	74550	
AKU4455	279270T000111423	17/05/2019	73662	
AKY3704	279270T000105456	15/05/2019	55411	
ALB4221	279270T000109352	13/05/2019	51851	
ALF7267	279270T000096027	06/05/2019	55414	
ALM7528	279270R000038702	08/05/2019	74550	
ALP0258	279270T000118291	11/05/2019	55417	
ALX8189	279270T000109360	14/05/2019	55500	
ALZ6067	279270T000111422	16/05/2019	60501	
AME5154	279270T000109361	14/05/2019	58191	
AMF8706	279270T000118287	10/05/2019	51851	
AMG8127	279270T000113281	16/05/2019	55411	
AMM5714	279270T000111404	16/05/2019	51851	
AMT9466	279270T000118296	11/05/2019	60412	
AMU5447	279270T000117293	11/05/2019	56731	
AMZ4115	279270T000114385	10/05/2019	51851	
ANE1025	279270T000118282	10/05/2019	55414	
ANE5113	279270R000038709	09/05/2019	74550	
ANI2522	279270R000038716	16/05/2019	74550	
ANI4280	279270T000098146	14/05/2019	55417	
ANI9436	279270T000112281	11/05/2019	55417	
ANO6116	279270T000103157	16/05/2019	76331	
ANS8884	279270T000098151	15/05/2019	55417	
ANV5615	279270T000105451	14/05/2019	55411	
AOT4H54	279270T000105460	15/05/2019	76331	
APC8120	279270T000101158	14/05/2019	54100	
APO7040	279270T000118298	12/05/2019	58433	
APT3G65	279270T000114392	16/05/2019	51851	
APZ7009	279270T000116329	15/05/2019	76331	
AQE2971	279270T000101165	17/05/2019	54526	
AQW9025	279270T000112284	16/05/2019	51851	
AQX9121	279270T000117300	16/05/2019	55411	
AQZ3438	279270T000115397	14/05/2019	76251	
ARA0590	279270T000109349	07/05/2019	54600	
ARD6G99	279270R000038712	09/05/2019	74550	
ARE1497	279270T000116333	16/05/2019	60501	
ARI3547	279270T000113288	17/05/2019	60501	
ARK2951	279270T000109363	14/05/2019	55414	
ARK4557	279270T000109318	05/05/2019	54600	
ARX5D52	279270T000103158	16/05/2019	51851	
ARY5978	279270T000115396	13/05/2019	70301	
ASF0368	279270T000111417	16/05/2019	76331	
ASJ4320	279270T000112279	11/05/2019	55417	
ASL8255	279270T000117297	15/05/2019	61220	
ASP6592	279270T000118284	10/05/2019	76332	
ATZ1799	279270T000111407	16/05/2019	51930	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 49

AUC9582	279270T000116328	13/05/2019	59910	
AUF5572	279270T000111420	16/05/2019	60412	
AUO7338	279270T000105463	16/05/2019	55412	
AUS8192	279270T000103159	17/05/2019	76331	
AUX9B59	279270T000111419	16/05/2019	60412	
AVA3354	279270T000111406	16/05/2019	51851	
AVB9130	279270T000115381	10/05/2019	58434	
AVD5158	279270R000038713	16/05/2019	74550	
AVE8564	279270R000038710	09/05/2019	74550	
AVF3983	279270T000115389	13/05/2019	76332	
AVI3627	279270T000109350	13/05/2019	55414	
AVI4C41	279270T000112283	11/05/2019	54600	
AVP2205	279270T000117299	16/05/2019	73662	
AVR3738	279270T000111409	16/05/2019	51851	
AVS6441	279270T000110385	16/05/2019	55414	
AVT6739	279270T000114390	15/05/2019	76332	
AVW1289	279270T000117292	11/05/2019	54790	
AVZ1450	279270T000114391	16/05/2019	51851	
AWD6404	279270T000109351	13/05/2019	76252	
AWF9383	279270R000038720	16/05/2019	74550	
AWG6132	279270T000113284	16/05/2019	57200	
AWJ4F39	279270T000110383	15/05/2019	54522	
AWJ5E07	279270T000115398	14/05/2019	76332	
AWL0942	279270R000038715	16/05/2019	74550	
AWM3930	279270R000038707	09/05/2019	74550	
AWM6338	279270T000118281	10/05/2019	54522	
AWY3C92	279270T000113286	17/05/2019	56731	
AWY6773	279270R000038701	08/05/2019	74630	
AWZ4169	279270T000118289	11/05/2019	76251	
AXF5836	279270T000111403	16/05/2019	51851	
AXJ2680	279270T000111414	16/05/2019	70991	
AXK6069	279270T000103154	15/05/2019	76331	
AXR3989	279270T000115382	10/05/2019	54522	
AXV2028	279270T000105457	15/05/2019	55414	
AXV3606	279270T000111398	08/05/2019	54521	
AYD2589	279270T000111416	16/05/2019	76331	
AYD8802	279270T000113278	16/05/2019	76251	
AYE9038	279270T000112275	09/05/2019	76252	
AYE9598	279270T000112276	09/05/2019	54522	
AYG7513	279270T000118285	10/05/2019	55414	
AYG9A20	279270T000118286	10/05/2019	55414	
AYO0142	279270T000098148	14/05/2019	60501	
AYR9927	279270R000038714	16/05/2019	74550	
AYU2835	279270T000118283	10/05/2019	54524	
AYV7331	279270T000113269	13/05/2019	55414	
AYW9468	279270T000101160	15/05/2019	54521	
AZC9713	279270T000115379	10/05/2019	54526	
AZE5661	279270T000111397	08/05/2019	76252	
AZK4979	279270T000111411	16/05/2019	60412	
AZK8430	279270T000116331	16/05/2019	60501	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 50

AZN0662	279270T000115400	14/05/2019	55417	
AZV3734	279270R000038708	09/05/2019	74550	
AZV4781	279270T000113280	16/05/2019	54522	
AZV9078	279270T000098150	15/05/2019	76252	
BAB3339	279270T000112277	11/05/2019	55500	
BAH5155	279270T000109358	14/05/2019	54521	
BAK0083	279270T000109359	14/05/2019	54521	
BAK8016	279270T000101164	17/05/2019	54600	
BAN8214	279270T000109364	16/05/2019	51851	
BAS9405	279270T000095046	30/04/2019	54600	
BAT0946	279270T000118293	11/05/2019	55417	
BAT1056	279270T000110387	17/05/2019	59910	
BAU7869	279270T000113283	16/05/2019	55411	
BAY4283	279270T000098144	08/05/2019	76332	
BBH2631	279270T000101157	14/05/2019	54526	
BBH3772	279270T000098145	14/05/2019	55417	
BBP4924	279270T000114384	10/05/2019	76331	
BBQ8562	279270T000112282	11/05/2019	55090	
BBW4953	279270T000118292	11/05/2019	55417	
BBY1792	279270R000038706	08/05/2019	74550	
BCA2467	279270T000101155	14/05/2019	55411	
BCJ3585	279270R000038717	16/05/2019	74550	
BCL4616	279270T000117294	14/05/2019	73662	
BCN0565	279270T000105461	15/05/2019	76331	
BCO7995	279270T000110390	17/05/2019	60501	
BCP1200	279270T000111418	16/05/2019	51851	
BCQ7110	279270R000038704	08/05/2019	74550	
BCS9J18	279270T000115383	10/05/2019	54522	
BCU5H89	279270T000113276	16/05/2019	55417	
BCX2891	279270R000038711	09/05/2019	74550	
BCZ2C37	279270T000101163	17/05/2019	55411	
BDB2905	279270R000038718	16/05/2019	74550	
BDB3338	279270T000098152	15/05/2019	76252	
BPN9014	279270T000098143	07/05/2019	55417	
CDW3752	279270T000114394	16/05/2019	60412	
CGR6556	279270T000110386	17/05/2019	54521	
DBH8464	279270T000098153	15/05/2019	76251	
DCK0472	279270T000105462	16/05/2019	51851	
DNE5397	279270T000097013	16/05/2019	73662	
DUI0347	279270T000112280	11/05/2019	76251	
DXE3638	279270T000115386	11/05/2019	51851	
EAI3833	279270T000105464	16/05/2019	55417	
EDO0297	279270T000111412	16/05/2019	51851	
EGB7076	279270T000115402	14/05/2019	54522	
EPK1744	279270T000110388	17/05/2019	76332	
ERL5820	279270T000114393	16/05/2019	51851	
ERX8G11	279270T000110382	15/05/2019	54521	
EUV9790	279270T000116334	17/05/2019	76331	
EYI9588	279270T000115388	13/05/2019	54790	
FAE9704	279270T000110379	07/05/2019	76251	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 51

FDD2244	279270T000111413	16/05/2019	60412	
FFO2475	279270R000038722	16/05/2019	74550	
FSR3397	279270T000101156	14/05/2019	55411	
GFU8580	279270R000038705	08/05/2019	74550	
GW12870	279270T000118290	11/05/2019	76251	
HCC9940	279270T000110389	17/05/2019	60501	
HFP6470	279270T000113270	13/05/2019	54522	
HNW3831	279270T000116326	10/05/2019	54526	
HTC1612	279270T000098149	15/05/2019	55417	
IFS3221	279270T000101159	15/05/2019	54526	
IKL2632	279270T000117295	14/05/2019	51851	
IYQ7677	279270T000111421	16/05/2019	55412	
JVQ9410	279270T000111386	07/05/2019	76331	
KAK6892	279270T000105453	14/05/2019	55417	
KJK3438	279270T000111410	16/05/2019	60412	
KMG3471	279270T000111408	16/05/2019	51851	
KML9171	279270T000103156	16/05/2019	76331	
LQH1518	279270T000113282	16/05/2019	55411	
MBO0346	279270T000115377	10/05/2019	54521	
MCK3976	279270T000116335	17/05/2019	51852	
MDS1422	279270T000109362	14/05/2019	55411	
MDS1422	279270T000105452	14/05/2019	76251	
MEF5256	279270T000119249	07/05/2019	55500	
MEO3721	279270T000105455	15/05/2019	76331	
MEV0476	279270T000118288	11/05/2019	60501	
MHF8827	279270T000118295	11/05/2019	76251	
MHZ7826	279270T000111402	15/05/2019	76251	
NHH1974	279270T000105459	15/05/2019	55417	
NKK2242	279270T000103153	15/05/2019	55417	
NPS3999	279270T000118297	12/05/2019	54600	
NPZ5726	279270T000105458	15/05/2019	76331	
NUG9137	279270T000095045	29/04/2019	55411	
NYD1231	279270T000101162	17/05/2019	55411	
OBG3497	279270T000112274	09/05/2019	76251	
OCD0908	279270T000113277	16/05/2019	55414	
OEQ6169	279270T000113285	16/05/2019	76252	
OOJ2799	279270T000101154	14/05/2019	55411	
OPR1920	279270T000112285	17/05/2019	73662	
OQS6D26	279270T000096025	30/04/2019	55414	
OZO1981	279270T000117296	14/05/2019	55417	
PAT6380	279270T000111396	08/05/2019	54521	
PVP9509	279270R000038719	16/05/2019	74550	
PWX5015	279270T000103155	15/05/2019	76331	
QHA9245	279270T000111400	09/05/2019	54526	
QHE6807	279270T000109341	06/05/2019	54870	
QPS0691	279270T000115385	10/05/2019	76251	



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 26, de 22 de MAIO de 2019.

Delibera pela aprovação de renovação de registros das Entidades Não Governamentais de Atendimento à Criança e do Adolescente de Toledo/PR no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar renovação de Registro das Entidades Não Governamentais de Atendimento à Criança e do Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- I- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo - APAE, sob o número de registro nº 02/2019;
- II- Centro Assistencial da Diocese de Toledo Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, sob o número de registro nº 03/2019;
- III- Centro Beneficente de Educação Infantil - Ledi Maas Lions, sob o número de registro nº 04/2019;
- IV- Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda, sob o número de registro nº 05/2019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de dois anos.

Toledo, 22 de maio de 2019.

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 27, de 22 de MAIO de 2019.

Delibera pela aprovação de renovação de inscrição do Programa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes da entidade governamental Casa Abrigo para Adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 53

Art. 1º - Aprovar a renovação da inscrição do Programa 'ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES' – executado pela entidade governamental: **Casa Abrigo para Adolescentes** – Equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção à Família.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de dois anos.

Toledo, 22 de maio de 2019.

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 28, de 22 de MAIO de 2019.

Delibera pela aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR, referente ao 2º Bimestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o Artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, que dispõe sobre as atribuições deste Conselho;

Considerando a **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de maio de 2019**, nas dependências da Secretaria Municipal da Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle Toledo/Paraná;

Considerando a apresentação e aprovação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme calendário anual do CMDCA;

Considerando as Orientações Técnicas para elaboração do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a forma de elaboração e apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, bimestralmente;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referente ao 2º Bimestre de 2019 (março e abril), das seguintes Secretarias Municipais:

- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria da Cultura;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Educação;
- Secretaria de Esporte e Lazer;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Saúde.

Art. 2º – APROVAR o Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 2º Bimestre de 2019 dos Conselhos Tutelares I e II de Toledo-PR.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2019

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 29, de 22 de MAIO de 2019.

Delibera pela alteração no calendário do Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 54

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas da União que estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais;

Considerando a Instrução Normativa nº 149/2019 do Tribunal de Contas do Estado que dispõe sobre a agenda de obrigações municipais para o exercício financeiro de 2019, estabelecendo prazo para publicação do relatório de gestão bimestral da criança e do adolescente;

Considerando a Resolução nº 49, de 12 de dezembro de 2018 que delibera pela aprovação do Calendário de 2019 do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/PR;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar alterações no calendário do Relatório de Gestão Bimestral dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo-Paraná, referentes ao 5º e 6º bimestre de 2019, conforme calendário anexo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2019

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

ANEXO DA RESOLUÇÃO 29/2019-CMDCA

NOVEMBRO 2019						
Referência 5º Bim. 2019 (setembro e outubro)						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

JANEIRO 2020						
Referência 6º Bim. 2019 (novembro e dezembro)						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

	Protocolar o instrumental na respectiva secretaria a que a área de atendimento se reporta, bem como enviar por e-mail para a mesma Secretaria;
	Envio dos instrumentais pelas Secretarias de Educação, Esporte, Cultura, Saúde e Juventude para a Secretaria de Assistência Social.
	Envio do Relatório pela Secretaria de Assistência Social para o Controle Interno;
	Devolutiva do Relatório pelo Controle Interno para a Secretaria de Assistência Social;
	Envio do Relatório pela Secretaria de Assistência Social para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
	Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
	Publicação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 55

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 30, de 22 de MAIO de 2019.

Delibera pela destinação do patrimônio adquirido com recursos do Imposto de Renda da entidade Dorcas Coopagro para utilização da Unidade Social Coopagro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a destinação do patrimônio adquirido com recursos do Imposto de Renda da entidade Dorcas Coopagro para utilização da Unidade Social Coopagro, que executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 à 15 anos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2019

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 31, de 22 de MAIO de 2019.

Aprova alterações no Plano de Ação Local do município de Toledo-PR quanto a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Deliberação nº 109/2017 do CEDCA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução nº 12, de 28 de março de 2018 que delibera pela aprovação da adesão do município de Toledo-PR à Deliberação nº 109/2017 do CEDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações no Plano de Ação Local do município de Toledo-PR para implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2019

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 56

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32, de 22 de MAIO de 2019.

Delibera pelo repasse dos recursos oriundos da “Campanha Legal – Pacto pela Criança - 2018” para as OSC, através do Chamamento Público nº 004/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 22 de maio de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 004/2019 para rateio dos recursos do FMDCA, relacionados à “Campanha Legal – Pacto pela Criança de 2018”;

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundos da Campanha do Imposto de Renda 2018, no valor per capita de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais) para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) registradas neste Conselho, conforme o atendimento de cada Entidade, podendo ser utilizados para despesas com recursos humanos, capital e custeio, assim distribuídos:

I – Ação Social São Vicente de Paulo R\$ 217.800,00 (duzentos e dezessete mil e oitocentos reais);

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE R\$ 69.696,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)

III – Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda R\$ 90.750,00 (noventa mil, setecentos e cinquenta reais);

IV – Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria R\$ 291.852,00 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais);

V – Centro Beneficente de Educação Infantil “Ledi Maas Lions” R\$102.366,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais);

Art. 2º - O valor total a ser repassado às Organizações da Sociedade Civil registradas no CMDCA é de R\$ 772.464,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais);

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 22 de maio de 2019

CINTHIA REGINA BRUN
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TOLEDO/PR – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 11, de 21 de MAIO de 2019.

Delibera pela aprovação da renovação de Registro dos Grupos de Idosos no CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo/Paraná – CMDI, em conformidade com a Lei 2.249/2017, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 21 de maio de 2019**, às 8h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 09, de 25 de setembro de 2017 que dispõe sobre o registro simplificado de Grupos de Convivência para a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Toledo-PR e dá outras providências;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X

Toledo, 27 de Maio de 2019

Edição nº 2.320

Página 57

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a renovação do Registro dos Grupos de Idosos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Toledo/PR, conforme segue:

- Registro nº 32/2019 – Associação Beneficente e Cultural dos Aposentados e Pensionistas;
- Registro nº 33/2019 – Associação dos Idosos Paz e Amor de Vista Alegre;
- Registro nº 34/2019 – Grupo de Idosos Lírios de São José do KM 41.

Art. 2º - As validades dos registros são de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 21 de maio de 2019.

CLOVIS LOTHAR BREMER

Presidente do CMDI

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lucio de Marchi

Prefeito Municipal

Suzi Fernanda Felix de Lira

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.